



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1947 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 16 DE AGOSTO DE 2024

## PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

### DECRETO Nº 13.692, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS.**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e:

### DECRETO Nº 13.694, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995 de 15 de outubro de 2021;

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PARA TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (CETEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.328 de 26 de outubro de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 246, inciso II e art. 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 839/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 15 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 054/CME/2024, do Conselho Municipal de Educação, de 14 de março de 2024,

### **DECRETA:**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o representante do Poder Público Municipal no Conselho Municipal de Educação:

**Art.1º** Fica criado e vinculado à estrutura da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, o **Centro Educacional para Transtorno do Espectro do Autismo (CETEA)**, localizado à Avenida Almirante Júlio César de Noronha, nº 385, São Bento, 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ – CEP 23.900-100.

I - Nomeia **MARCELO LARANJEIRA DUARTE** para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição à suplente **Eliana de Oliveira Teixeira**, REPRESENTANTE DOS PEDAGOGOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, nomeada pelo Decreto nº 12.840 de 13 de dezembro de 2022.

**Art.2º** O Centro Educacional para Transtorno do Espectro do Autismo (CETEA) atenderá estudantes da rede pública municipal de ensino, com o transtorno do espectro autista.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador-Geral do Município

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**TÂNIA GOMES DA SILVA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
Secretário de Segurança Pública

**JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES**  
Secretária de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**RENALDO DE SOUSA**  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

## DECRETO Nº 13.695, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

### NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.316, de 18 de dezembro de 2023, que nomeou membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do referido Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação advinda da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, ocorrida em 15 de agosto de 2024,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **MARIANA DA FONSECA ORNELAS DE AZEVEDO** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, substituindo, respectivamente, a titular Leomárcia Gonçalves da Silva Libório, representante dos Trabalhadores do Setor, nomeada pelo Decreto nº 13.316, de 18 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 148/ 2024/ ANGRAPREV**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024026676 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 15 de Julho de 2024,

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

**RENALDO DE SOUSA**  
DIRETOR - PRESIDENTE

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** o servidor **VALMIR DE CASTRO**, Vigilante, Matrícula 2463, Referência 108, Padrão O, do Grupo Funcional de Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 150/ 2024/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024026496 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 12 de Julho de 2024,

**R E S O L V E:**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**APOSENTAR** a servidora **JOELMA DE SOUZA**, Agente Administrativo, Matrícula 3137, Referência 203, Padrão M, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

**RENALDO DE SOUSA**  
DIRETOR - PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 149/ 2024/ ANGRAPREV**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024027315 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 22 de Julho de 2024,

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RENALDO DE SOUSA**  
DIRETOR - PRESIDENTE

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** a servidora **ROSENETE DA GUIA GODINHO PIMENTA**, Docente I, Matrícula 2373, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2024**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2024-21000245)**

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, por meio da Superintendência Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições leves (Tipo Coffee Break) para os eventos de Oficinas de Capacitação de Estagiários da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº

13.360/2023 e demais normas aplicáveis.

Vanda de Oliveira Alves, matrícula 3328.

Endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Contratante (UASG) 458081

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

Data da sessão: 22/08/2024

Horário da Fase de Lances: 10h00min à 16h00min

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA TURISANGRA

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

### ERRATA

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, vem, por meio deste, divulgar a publicação da errata do Pregão Eletrônico PE nº 90001/2024/FTAR, no Boletim Oficial do Município nº 1.937, de 05/08/2024, fls. 08, conforme abaixo.

Onde se lê:

**VANESSA CORRÊA DE SOUZA**

Agente de Contratação

Leia-se:

**VANESSA CORRÊA DE SOUZA**

Agente de Contratação

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA TURISANGRA

### PORTARIA Nº 1408/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 545/2024-SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado do 12 de agosto de 2024,

#### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR, MARCELO JOSÉ DA SILVA**, Matrícula 13631, para a Função Gratificada de Assistente de Assuntos Funerários, do Departamento de Contratos e Convênios, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### PORTARIA Nº 1407/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Memorando CGM/SUCOG nº 317, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 15 de agosto de 2024,

#### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR JOBSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 19706, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Informações Gerenciais, da Superintendência de Contadoria Geral, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 15 de julho de 2024 a 10 de abril de 2025, durante a licença da titular Roseni

### PORTARIA Nº 052/2024

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 468/2021, publicada em 09 de abril de 2024, na Edição nº 1.870 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina a Lei

Federal 14.133/221.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA** matrícula nº 30490 CPF nº 161.xxx.867-xxx, como **Gestor do contrato** para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 17715 e CPF nº 118.xxx.517-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2024029810-CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DO CANTOR HIGOR DOS SANTOS DE FARIAS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS, NO DIA 18/08/2024 EM ANGRA DOS REIS.

Processo nº 2024029651-CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR PABLITO REPRESENTADO POR JULIENE DE OLIVEIRA, NO EVENTO "INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS" EM ANGRA DOS REIS NO DIA 17/08/2024,

Processo nº 2024029708-CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DO CANTOR SANDRO SANTOS PARA O EVENTO "INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS" EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 16/08/2024.

Processo nº 2024029737-CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) APRESENTAÇÃO DO CANTOR KAILO CARDOSO LEITE PARA APRESENTAÇÃO NO INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS E ARRAIA DA SAPINHATUBA I NOS DIAS 17 E 18/08/2024 EM ANGRA DOS REIS.

Designar o servidor **ALONSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2196 e CPF nº 931.xxx.287-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 14 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEJIN.SEJUV**  
**PROCESSO SEI Nº: 2024-07000414**

O Sr SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.555/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na edição nº 1.247 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**RESOLVE:**

Com fundamentação na Lei 13.019/2024, Decreto Municipal nº 10.816/2018 e considerando os autos do presente processo, **HOMOLOGAR** o resultado do chamamento em epígrafe, ADJUDICANDO ao **INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA**, inscrito no CNPJ nº: 07.105.443/0001-96, que tem como objeto a capacitação através de cursos de inovação baseado na temática da indústria 4.0, dos jovens residentes no município de Angra dos Reis, que tenham entre 15 e 29 anos de idade, com vistas à melhoria da formação e da qualificação profissional, objetivando a preparação desses jovens para o mercado de trabalho.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**WILLIAM GAMA DE SOUZA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E A EMPRESA ZIGUIA ENGENHARIA LTDA.**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2021.**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto **prorrogar o prazo do contrato nº 013/2021, conforme manifestação na folha nº 2984 do processo nº 2021016951.**

**DO PRAZO:** O prazo do presente Termo será de **12 meses**, tendo **início em 18/08/2024 e término em 18/08/2025.**



**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente nos Autos do Processo Administrativo nº 2021016951, fls 2998.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 16 de agosto de 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE-AR

### ERRATA

Na publicação da Portaria nº 145/2024/ANGRAPREV, deste Instituto Previdenciário, de 06/08/2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 08/08/2024, edição nº 1940, pág.10:

#### Onde se lê:

“( ) Designar a servidora TATHIANA LABRE MALAFAIA, matrícula 2500281, em SUBSTITUIÇÃO ....”

#### Leia-se:

“( ) Designar a servidora THATIANA LABRE MALAFAIA, matrícula 2500281, em SUBSTITUIÇÃO ....”

ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 029/2024/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### R E S O L V E:

Art. 1º designar como **fiscal titular** o servidor **RODRIGO DE CAMPOS CAMÕES**, matrícula 31216, para realizar o acompanhamento e a fiscalização convênio de cooperação técnica com a **ASSOCIAÇÃO DO CLUSTER TECNOLÓGICO NAVAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º35.717.282/0001-2, Processo SEI nº 2024-13000482, do Parque Tecnológico Mar para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º Designar como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **ADAL-**

**CIR ALBINO MOREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 30915, para acompanhar e fiscalizar, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos, a contar da data: 06 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

### PORTARIA Nº 084/2024/SDSP

**A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar **JACQUELINE DA CUNHA RABELO DO NASCIMENTO**, matrícula 31899, para exercer a suplência da fiscalização do processo 2024019221, ata de registro de preços nº 057/2024, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, alteração, marcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, transporte terrestre e reserva de hotéis (hospedagem) para atender as necessidades desta Secretaria, em substituição a **CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 29.981, publicada anteriormente através da Portaria nº 045/2024, BO nº 1896 de 28 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos com data retroativa a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta de julgamento da sessão plenária do dia 21/08/2024, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 12.969 de 29 de março de 2023.

### **CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO Nº24 /2024**

Sessão plenária de: 21/08/2024

Horário: 10h

Recorrente: Alti Plano Empreendimentos Hoteleiros Ltda

Representantes Legal: Antônio Affonso Mac Dowell Leite de Castro e Gustavo Vaz Porto Brechbühler

Processo nº 21530/2012 - 21527/2012 e Apensos

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

**LEANDRO PEREIRA POYARES**

PRESIDENTE

**FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA**

SECRETÁRIA

### **DECISÕES E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO**

#### **MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES/SFI**

**(03/07, 17/07, 25/07 E 31/07 – 2024)**

1 - RECORRENTE: Colégio Jean Piaget Ltda – PROCESSO: SEI 2024-01001582 e Apensos – SÚMULA 021/24 – RELATORA: Mônica Pereira Santos – EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. UTILIZAÇÃO DE ALÍQUOTA PLASMADA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PELA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO CONSENTÂNEO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. VOTAÇÃO EMPATADA. VOTO DE DESEMPATE. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. - CONCLUSÃO: Acórdão nº 009/2024, Processo – rel., Mônica Pereira Santos, decisão empatada, julgado em 03/07/2024.

2 – Reunião Administrativa em 17/07/2024, a teor do que dispõe o decreto nº12.969 de 29 de março de 2024, que instituiu o Regimento Interno do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Angra do Reis, para discutir, analisar e emitir relatório a respeito da reestruturação do Regimento Interno atual, com base nas questões e problemáticas levantadas pelo insigne Conselho. As referidas ações estão pautadas nos Art. 3º, incisos II, IV, VI e Art.

6º, inciso VI do referido Regimento.

3 - RECORRENTE: Alti Plano Empreendimentos Hoteleiros Ltda – PROCESSO: 2012021526 e Apensos – SÚMULA 022/24 – RELATOR: Daniel Varella de Sá – CONCLUSÃO: Por necessidade administrativa do serviço, tanto a secretária-geral quanto a sua suplente foram convocadas para serviços internos. Por este motivo, entendendo ser imperiosa a presença de uma delas para os auxílios aos trabalhos que seriam realizados hoje, dia 25/07/2024, determino o adiamento para data a ser marcada em momento futuro.

4 – Reunião Administrativa em 31/07/2024, para apresentação do relatório e conclusão da reestruturação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes de Angra dos Reis.

**LEANDRO PEREIRA POYARES**

PRESIDENTE

### **TERMO DE DISPENSA Nº 053/2024/SSA**

Processo nº **2023046247**, a Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

**1º – OBJETO:** Contratação de empresa para especializada em serviços de Engenharia para reforma do ESF Gamboa do Belém – II Distrito – Angra dos Reis.

**2º – FAVORECIDO: CONSTRUTORA NACRIT LTDA**, inscrito sob nº CNPJ.: 34.366.060/0001-44.

**3º – VALOR TOTAL:** R\$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA**

**DO FORNECEDOR:** O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de formação de preços fl. 170.

**6º – SANÇÕES:** Aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** – Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

Ficha nº 20242487, Dotação nº 27.2701.10.301.0183.2745.3390 3916. 16210000, Empenho 1250/2024.

**7.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**7.3** – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº **2023046247**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **CONSTRUTORA NACRIT LTDA**, inscrito sob nº **CNPJ: 34.366.060/0001-44**, com fulcro no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** **ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Marivalda de Oliveira Almeida

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DE-

CRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “2º Encontro mambucabense de Teatro de Rua” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024025356

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33904899**

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024025356

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 26, 27, 28 e 29 do processo 2024025356.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** **ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado



pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Thales Pançardes de Mello

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Vida Bela” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024025364

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024025364

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 26, 27, 28 e 29 do processo 2024025364.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

## **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** **ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Charles Spencio dos Santos Madalena

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Conexão Juventude Mix” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024027798

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024027798

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03

de maio de 2024, constante às folhas 24, 25, 26 e 27 do processo 2024027798.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Juliana Costa Ferreira Ribeiro

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Emocionando a comunidade” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024025405

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária

do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024025405

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 26, 27, 28 e 29 do processo 2024025405.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 040/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Isis Braga da Silva Sombra

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Oficina de funk como instrumento de inclusão” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024027651

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 24 de Agosto de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024027651

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 24, 25, 26 e 27 do processo 2024027651.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 033/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Caroline Silva Cidral

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar

nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “O bem da vida” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024027648

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 24 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024027648

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 24, 25, 26 e 27 do processo 2024027648.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024 REFERENTE AO EDITAL 008/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Carlos Eduardo Elias Rabha Junior

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de

que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Sarau do Carapau” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024025407

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 08 de Agosto de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024025407

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 26, 27, 28 e 29 do processo 2024025407.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 045/2024 REFE-

**RENTE AO EDITAL 008/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Gilberto Gomes

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Oficina de passista de Carnaval” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024026237

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 24 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024026237

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 26, 27, 28 e 29 do processo 2024026237.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 062/2024 REFERENTE AO EDITAL 008/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Marcelo Banni de Mattos

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Em nosso lugar” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024026811

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 24 de Junho de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33604199

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV

da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024026811

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 24, 25, 26 e 27 do processo 2024026811.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 043/2024 REFERENTE AO EDITAL 008/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Carlos Henrique Máximo

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Livro Mukufa – Contos Angrenses e poemas caixaras” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024027656

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 15 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00



(Seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3099.33904899**

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024027656

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 23, 24, 25 e 26 do processo 2024027656.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 036/2024 REFERENTE AO EDITAL 008/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Roseli da Costa Conceição

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de

Fomento) ao projeto cultural “Caíndo na Folia” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024027932

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 24 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3099.33604199**

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024027932

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 24, 25, 26 e 27 do processo 2024027932.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 003/2024 REFERENTE AO EDITAL 008/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Zu-leide Rodrigues

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLE-

MENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Do lixo aos ipês” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024025425

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024025425

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 26, 27, 28 e 29 do processo 2024025425.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 035/2024 REFERENTE AO EDITAL 008/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Arundo Nunes da Silva Terceiro

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Freviver” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024027763

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 23 de Julho de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024027763

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 24, 25, 26 e 27 do processo 2024027763.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 038/2024 REFERENTE AO EDITAL 008/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Vera Gaspar Chalhoub de Carvalho

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Dos livros à criação de objetos de arte” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024027767

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 19 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3099.33904899

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/2024, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024027767

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03

de maio de 2024, constante às folhas 24, 25, 26 e 27 do processo 2024027767.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024 REFERENTE AO EDITAL 008/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Lucio Mauro Bessa Cardoso

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Ainda é cedo – Memórias de uma Legião Urbana” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024025921

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 19 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/2024, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024025921

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 30, 31, 32 e 33 do processo 2024025921.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 142/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **JONATHAN DE JESUS SANTOS SILVA** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC- Demais Áreas.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2024028595

**II – CREDOR:** JONATHAN DE JESUS SANTOS SILVA

**III – CPF/CNPJ:** 26.XXX.577/0001-04

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC – categoria DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO, por **JONATHAN DE JESUS SANTOS SILVA** projeto RisoAngra, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância

com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2023038220**

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33604199

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024028595.

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **JONATHAN DE JESUS SANTOS SILVA – CNPJ:** 26.XXX.577/0001-04

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO N° 143/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **GRACIANA KARINA PACHECO ANTUNES** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público n° 007/2023/FMC- Demais Áreas.

**I – N° DO PROCESSO:** 2024027905

**II – CREDOR:** GRACIANA KARINA PACHECO ANTUNES

**III – CPF/CNPJ:** 47.XXX.822/0001-98

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC – categoria DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO, por **GRACIANA KARINA PACHECO ANTUNES** projeto Meu canto na praça - Mulher, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respec-

tiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2023038220**

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n° 32.3201.13.392.0219.3099.33604199

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo n° 2024027905.

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **GRACIANA KARINA PACHECO ANTUNES – CNPJ:** 47.XXX.822/0001-98

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO N° 144/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **ALINE FRANCA DOS SANTOS** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público n° 007/2023/FMC- Demais Áreas.

**I – N° DO PROCESSO:** 2024025917

**II – CREDOR:** ALINE FRANCA DOS SANTOS



**III – CPF/CNPJ:** 52.XXX.071/0001-14

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC – categoria DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO, por **ALINE FRANCA DOS SANTOS** projeto Teatro na Praça, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2023038220**

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 32.3201.13.392.0219.3099.33504199

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024025917.

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **ALINE FRANCA DOS SANTOS – CNPJ:** 52.XXX.071/0001-14

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 145/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **MARISTELA ASSAD JUSTINO** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público n.º 007/2023/FMC-Demais Áreas.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2024026801

**II – CREDOR:** MARISTELA ASSAD JUSTINO

**III – CPF/CNPJ:** 054.XXX.557-93

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC – categoria DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO, por **MARISTELA ASSAD JUSTINO** projeto Filhos do Líbano, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2023038220**

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n° 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo n° 2024026801.

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **MARIS-TELA ASSAD JUSTINO – CPF: 054.XXX.557-93**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS,  
15 DE AGOSTO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90028/2024**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, n° 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal n° 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal n° 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal n° 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n° 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90028/2024, realizado por meio do processo administrativo n° **2023043149**, homologado em 01 de agosto de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **Face Card Administradora de Cartões LTDA**, localizado na Calçada das Margaridas, n° 163, Bairro: Condomínio Centro Comercial Alphaville/Alphaville – CEP: 06453-038, Cidade: Barueri - Estado/SP, inscrito no CNPJ n° **21.935.659/0001-00**, Tels.: (19) 3713-9244 / (11) 97033-4170 e e-mail: licitacoes@ifacecard.com.br, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **Adriana de Andrade**, portadora da Carteira de Identidade n° 8.XXX.XXX-3, expedida pela SSP/PR e CPF n° 314.XXX.XXX-80, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação n° 90.028/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos com chip de alimentação individual – (cesta básica), consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90028/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	22.700	Und.	<p>Cartão magnético alimentação, com chip, para atender as famílias acompanhadas e atendidas pelos CRAS por meio do Benefício Eventual, Projeto Natal Social, Aldeia Indígena do Bracuí (Sapukai) e do Programa “Pratinho Cheio” do Município de Angra, com a seguinte base:</p> <p>Valor de crédito de cada cartão: R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais);</p> <p>Critério de Julgamento das propostas: Maior Desconto, sem alteração no valor de R\$ 150,00 a serem creditados nos cartões.</p> <p>OBS: OS LAYOUT’S E CORES PARA A CONFECÇÃO DOS CARTÕES ALIMENTAÇÃO SERÃO INFORMADAS APÓS A EMISSÃO DAS POSTERIORES EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO E ORDENS DE FORNECIMENTO.</p> <p>CATSER: 19208</p>	10,70%	R\$ 133,95

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses [limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** e obedecido ao disposto na legislação.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expres-

so nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Oitavo** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para

aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**THAISA CARNEIRO BEDE**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**ADRIANA DE ANDRADE**

REPRESENTANTE LEGAL

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2024**

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2023048336, homologado em 08 de agosto de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, localizado na Rua José Arcanjo SANTIAGO, nº 327, Bairro: Goiania – CEP: 31950-100, Cidade: Belo Horizonte - Estado/MG, inscrito no CNPJ nº 22.645.154/0001-73, Tels.: (31) 3486-2415 / (31) 98709-0785 e e-mail: comercial@premiumtrofeus.com.br, neste ato representado pelo Sr. Vicente Paulo Rocha, portador da Carteira de Identidade nº MG 6XXX77, expedida pela SSP/MG e CPF nº 254.XXX.XXX-04, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90033/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	--------	-------	----------------	----------------------	-------------------

01	SEL – 4.500 SEJIN – 7.781 SDSP – 1.000 SCP - 100 TOTAL: 13.381	Un.	MEDALHA – Medalha fundida em liga de zamack no formato REDONDA, medindo 7,5 cm X 3 mm, Modelo Vazado, FRENTE: arte personalizada impressa em policromia no vinil fotográfico auto-clave brilhante, recortada no plotter de alta precisão, revestida por uma cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8 mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta); VERSO: Apresenta o brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS fundido em ALTO e BAIXO RELEVO. FITA: Acompanha fita sublimada em policromia com arte personalizada, medindo 2,5 cm de largura e 90 cm de comprimento.	R\$ 5,30	R\$ 70.919,30
02	SEL – 12.000 SEJIN – 7.781 SDSP – 1.000 SCP – 100 TOTAL: 20.881	Un.	MEDALHA – Medalha fundida em liga de zamack no formato RETANGULAR, medindo 6,0 cm(altura) X 5,0 cm(largura) X 3 mm(espessura). FRENTE: arte personalizada impressa em policromia no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortada no plotter de alta precisão, revestida por uma cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8 mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta); VERSO: Apresenta o brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS fundido em ALTO e BAIXO RELEVO. FITA em cetim fosca, na cor azul-marinho com 2,5 cm de largura e 90 cm de comprimento, com arte personalizada na cor branca.	R\$ 5,50	R\$ 114.845,50
03	SEL – 240 SEJIN – 260 SDSP – 300 SCP – 50 TOTAL: 850	Un.	PLACA – Placa em açomedindo 20 cm largura x 15 cm altura (corpo retangular).- Face: apresenta arte personalizada recortada em plotter de alta precisão impressa em policromia no vinil fotográfico autoclave brilhante, recoberta por polidura acrílica termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.- Base octogonal em Acrílico ou MDF liso (isento de imperfeições) chanfrado em sua parte superior, medindo 23 x 7 x 1 cm, latonada nas cores preta, prata, bronze ou dourada.	R\$ 39,00	R\$ 33.150,00
04	SEL – 150 SEJIN – 50 SCP – 50 SDSP – 130 TOTAL: 380	Un.	PLACA – Placa em aço medindo 15 cm largura x 12 cm altura (corpo retangular). - Face: apresenta arte personalizada recortada em plotter de alta precisão impressa em policromia no vinil fotográfico autoclave brilhante, recoberta por polidura acrílica termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. - Base octogonal em Acrílico ou MDF liso (isento de imperfeições) chanfrado em sua parte superior, medindo 18 x 7 x 1 cm, latonada nas cores preta, prata, bronze ou dourada.	R\$ 29,00	R\$ 11.020,00
05	SEL – 150 SEJIN – 50 SCP – 20 SEV – 20 SDSP – 30 TOTAL: 270	Un.	TROFÉU - Troféu 70 cm em acrílico e aço inox brilhante nos tons ouro prata e bronze, tendo o seu corpo recortado em formato medindo: (Altura superior direita 68,0 cm), (Altura superior esquerda 54,0 cm), (Largura inferior 13,0 cm), (Largura Superior 22,0 cm), Em todo o corpo do troféu, arte personalizada gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanhando as extremidades do corpo com margem de aproximadamente 2,5 cm. Na lateral direita para dar estabilidade ao corpo haverá um calandramento de 90° de aproximadamente 2 cm para dentro. Sobreposto ao corpo do troféu, no centro peça adicional no formato de disco, feita em acrílico recortado a laser medindo 15 cm de diâmetro com arte personalizada gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanha as extremidades do disco e sob o mesmo uma cobertura abaulada de resina acrílica translúcida com aproximadamente 1,00 mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Base medindo 20 x 13 x 1 cm feita em acrílico preto polido ou MDF chanfrado latonado em preto, prata, bronze ou dourado.	R\$ 60,00	R\$ 16.200,00



06	SEL – 150 SEJIN – 50 SCP – 20 SEV – 20 SDSP – 30 TOTAL: 270	Un.	TROFÉU - Troféu 60 cm em aço inox brilhante nos tons ouro prata e bronze, tendo o seu corpo recortado em formato medindo: (Altura superior direita 58,0 cm), (Altura superior esquerda 48,0 cm), (Largura inferior 11,0 cm), (Largura Superior 19,0 cm), Em todo o corpo do troféu, arte personalizada gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanhando as extremidades do corpo com margem de aproximadamente 2,5 cm. Na lateral direita para dar estabilidade ao corpo haverá um calandramento de 90° de aproximadamente 2 cm para dentro. Sobreposto ao corpo do troféu, no centro peça adicional no formato de disco, feita em acrílico recortado a laser medindo 14,5 cm de diâmetro com arte personalizada gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanha as extremidades do disco e sob o mesmo uma cobertura abaulada de resina acrílica translúcida com aproximadamente 1,00 mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Base medindo 18 x 10 x1 cm feita em acrílico preto polido ou MDF chanfrado latonado em preto, prata, bronze ou dourado.	R\$ 58,00	R\$ 15.660,00
07	SEL – 150 SEJIN – 230 SCP – 20 SEV – 20 TOTAL: 420	Un.	TROFÉU - Troféu 50 cm em aço inox brilhante nos tons ouro prata e bronze, tendo o seu corpo recortado em formato medindo: (Altura superior direita 48,0 cm), (Altura superior esquerda 38,0 cm), (Largura inferior 9,5 cm), (Largura Superior 16,0 cm), Em todo o corpo do troféu, arte personalizada gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanhando as extremidades do corpo com margem de aproximadamente 2,0 cm. Na lateral direita para dar estabilidade ao corpo haverá um calandramento de 90° de aproximadamente 2 cm para dentro. Sobreposto ao corpo do troféu, no centro peça adicional no formato de disco, feita em acrílico recortado a laser medindo 13,5 cm de diâmetro com arte personalizada gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanha as extremidades do disco e sob o mesmo uma cobertura abaulada de resina acrílica translúcida com aproximadamente 1,00 mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Base medindo 14 x 10 x 1 cm feita em acrílico preto polido ou MDF chanfrado latonado em preto, prata, bronze ou dourado.	R\$ 58,00	R\$ 24.360,00
08	SEL – 150 SEJIN – 230 SCP – 20 TOTAL: 400	Un.	TROFÉU - Troféu 40 cm em aço inox brilhante nos tons ouro prata e bronze, tendo o seu corpo recortado em formato medindo: (Altura superior direita 38,0 cm), (Altura superior esquerda 32,0 cm), (Largura inferior 8,0 cm), (Largura Superior 13,0 cm), Em todo o corpo do troféu, arte personalizada gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanhando as extremidades do corpo com margem de aproximadamente 1,5 cm. Na lateral direita para dar estabilidade ao corpo haverá um calandramento de 90° de aproximadamente 2 cm para dentro. Sobreposto ao corpo do troféu, no centro peça adicional no formato de disco, feita em acrílico recortado a laser medindo 10,5 cm de diâmetro com arte personalizada gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanha as extremidades do disco e sob o mesmo uma cobertura abaulada de resina acrílica translúcida com aproximadamente 1,00 mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Base medindo 12 x 8 x 1 cm feita em acrílico preto polido ou MDF chanfrado latonado em preto, prata, bronze ou dourado.	R\$ 48,00	R\$ 19.200,00

09	SEL – 150 SEJIN – 230 SDSP – 130 SCP – 20 TOTAL: 530	Un.	TROFÉU - Troféu 30 cm em aço inox brilhante nos tons ouro prata e bronze, tendo o seu corpo recortado em formato medindo: (Altura superior direita 28,0 cm), (Altura superior esquerda 24,0 cm), (Largura inferior 6,0 cm), (Largura Superior 10,0 cm), Em todo o corpo do troféu, arte personalizada gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanhando as extremidades do corpo com margem de aproximadamente 1,0 cm. Na lateral direita para dar estabilidade ao corpo haverá um calandramento de 90° de aproximadamente 2 cm para dentro. Sobreposto ao corpo do troféu, no centro peça adicional no formato de disco, feita em acrílico recortado a laser medindo 8,0 cm de diâmetro com arte personalizada gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanha as extremidades do disco e sob o mesmo uma cobertura abaulada de resina acrílica translúcida com aproximadamente 1,00 mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Base medindo 10 x 7 x 1 cm feita em acrílico preto polido ou MDF chanfrado latonado em preto, prata, bronze ou dourado.	R\$ 39,00	R\$ 20.670,00
10	SEL – 150 SEJIN – 50 SCP – 20 TOTAL: 220	Un.	TROFÉU - Troféu 50 cm. CORPO: Apresenta peça em aço nas tonalidades ouro, prata ou bronze, recortada em formato irregular medindo 48 cm de altura e 22 cm de largura na parte superior e 8 cm de largura na parte inferior. Para dar estabilidade ao troféu, haverá um calandramento para a parte de dentro em ambas as laterais da peça principal, com dobras em sua parte superior de 1 cm e na parte inferior de 5 cm. Face: Arte personalizada recortada em plotter de alta precisão impressa em policromia no vinil fotográfico autoclave brilhante, recoberta por polidura acrílica termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS; Base octogonal em Acrílico ou MDF liso (isento de imperfeições) chanfrado em sua parte superior, medindo 18 x 12 x 1 cm, latonada nas cores preta, prata, bronze ou dourada.	R\$ 48,00	R\$ 10.560,00
11	SEL – 150 SEJIN – 50 SCP – 20 TOTAL: 220	Un.	TROFÉU - Troféu 40 cm. CORPO: Apresenta peça em aço nas tonalidades ouro, prata ou bronze, recortada em formato irregular medindo 38 cm de altura e 22 cm de largura na parte superior e 8 cm de largura na parte inferior. Para dar estabilidade ao troféu, haverá um calandramento para a parte de dentro em ambas as laterais da peça principal, com dobras em sua parte superior de 1 cm e na parte inferior de 4 cm. Face: Arte personalizada recortada em plotter de alta precisão impressa em policromia no vinil fotográfico autoclave brilhante, recoberta por polidura acrílica termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS; Base octogonal em acrílico ou MDF liso (isento de imperfeições) chanfrado em sua parte superior, medindo 16 x 10 x 1 cm, latonada nas cores preta, prata, bronze ou dourada.	R\$ 39,00	R\$ 8.580,00
19	SEL – 100 SEJIN – 970 SCP – 20 TOTAL: 1090	Un.	PLACA – Placa em aço medindo 20 cm largura x 15 cm altura (corpo retangular). Face: apresenta arte personalizada recortada em plotter de alta precisão impressa em policromia no vinil fotográfico autoclave brilhante, recoberta por polidura acrílica termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. - Base octogonal em Acrílico ou MDF liso (isento de imperfeições) chanfrado em sua parte superior, medindo 23 x 7 x 1 cm comp. Espessura 1 cm, latonada nas cores preta, prata, bronze ou dourada.	R\$ 36,00	R\$ 39.240,00
22	SEL – 2.000 SEJIN – 30 SCP – 50 TOTAL: 2080	Un.	PLACA – Placa em material MDF cru 20 cm largura x 25 cm altura x 6 mm espessura com corte a laser nos modelos da arte personalizada com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS; Base octogonal em MDF liso (isento de imperfeições) colado em duas placas MDF de espessura 8 mm	R\$ 27,00	R\$ 56.160,00
24	SEL – 90 SEJIN – 310 SPDC – 30 SDSP – 30 SCP – 100 TOTAL: 560	Un.	MEDALHA PERSONALIZADA COM ESTOJO – Medalha dourada com 7,5 cm de diâmetro, confeccionada em metal, gravação a laser na parte da frente com logo a ser definida com a empresa vencedora e alto-relevo na parte de traz com o brasão da Prefeitura de Angra, acabamento fosco e polido, acompanha estojo de veludo de luxo azul royal com berço 10x10cm.	R\$ 85,00	R\$ 47.600,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e obedecido ao disposto na legislação.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração[a

ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Oitavo** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90033/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA  
VICENTE PAULO ROCHA  
REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90033/2024**

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, n° 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90033/2024, realizado por meio do processo administrativo n° 2023048336, homologado em 08 de agosto de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, localizado na Avenida Manoel Ribas, n° 4106, Bairro: Corandinho – CEP: 31950-100, Cidade: Guarapuava - Estado/PR, inscrito no CNPJ n° 28.480.081/0001-93, Tels.: (42) 3304-3494 e e-mail: licitacoes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Alenson Francisco Kulca, portador da Carteira de Identidade n° 0205XXX619, expedida pela SESP/PR e CPF n° 040.XXX.XXX-10, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação n° 90033/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90033/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	SEL – 150 SEJIN – 230 SCP - 20 TOTAL: 400	Un.	TROFÉU - Troféu 30 cm. CORPO: Apresenta peça em aço nas tonalidades ouro, prata ou bronze, recortada em formato irregular medindo 28 cm de altura e 16 cm de largura na parte superior e 6 cm de largura na parte inferior. Para dar estabilidade ao troféu, haverá um calandramento para a parte de dentro em ambas as laterais da peça principal, com dobras em sua parte superior de 1 cm e na parte inferior de 3 cm. FACE: Apresenta arte personalizada recortada em plotter de alta precisão impressa em policromia no vinil fotográfico autoclave brilhante, recoberta por polidura acrílica termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS; Base octogonal em Acrílico ou MDF liso (isento de imperfeições) chanfrado em sua parte superior, medindo 10 x 7 x 1 cm, latonada nas cores preta, prata, bronze ou dourada.	R\$ 41,99	R\$ 16.796,00
13	SEL – 50 SEJIN – 30 TOTAL: 80	Un.	TROFÉU – Troféu com 67 cm de altura, com base quadrada com 18 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, Taça em polímero metalizada na cor dourada com 26 cm de largura entre as alças, alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	R\$ 99,99	R\$ 7.999,20
14	SEL – 50 SEJIN – 30 TOTAL: 80	Un.	TROFÉU – Troféu com 65 cm de altura, com base quadrada com 16 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, Taça em polímero metalizada na cor dourada com 25 cm de largura entre as alças, alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	R\$ 87,99	R\$ 7.039,20
15	SEL – 50 SEJIN – 30 TOTAL: 80	Un.	TROFÉU – Troféu com 57 cm de altura, com base quadrada com 14 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, Taça em polímero metalizada na cor dourada com 22 cm de largura entre as alças, alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	R\$ 78,99	R\$ 6.319,20

16	SEL – 50 SEJIN – 20 TOTAL: 80	Un.	TROFÉU – Troféu Artilheiro Chuteira – Ouro 16 cm de altura, bases com 8 cm de largura, 7 cm de altura, acima uma chuteira com 11 cm de comprimento, 5 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	R\$ 44,99	R\$ 3.599,20
17	SEL – 50 SEJIN – 20 TOTAL: 70	Un.	TROFÉU – Troféu Melhor Jogador – Ouro 22 cm de altura, bases com 8 cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 15 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	R\$ 29,99	R\$ 2.099,30
18	SEL – 50 SEJIN – 20 TOTAL: 70	Un.	TROFÉU – Troféu Goleiro Menos Vazado – Ouro 23 cm de altura, bases com 8 cm de largura, 7 cm de altura, acima uma estatueta com 15 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	R\$ 29,99	R\$ 2.099,30
20	SEL – 100 SEJIN – 50 SCP – 20 SEV – 20 TOTAL: 190	Un.	TROFÉU – Troféu 25 cm. CORPO: Apresenta peça em aço nas tonalidades ouro, prata ou bronze, recortada em formato retangular medindo 25 cm de altura e 16 cm de largura. Face: Apresenta arte personalizada recortada em plotter de alta precisão impressa em policromia no vinil fotográfico autoclave brilhante, recoberta por polidura acrílica termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS; - Base octogonal em Acrílico ou MDF liso (isento de imperfeições) chanfrado em sua parte superior, medindo 18 x 7 x 1 cm comp. Espessura 1 cm, latonada nas cores preta, prata, bronze ou dourada.	R\$ 28,79	R\$ 5.470,10
21	SEL – 100 SCP – 20 TOTAL: 120	Un.	TROFÉU - Troféu 25 cm. CORPO: Apresenta peça em metal galvanizado nas tonalidades ouro, prata ou bronze, recortada em formato irregular medindo 25 cm de altura arte. Para dar estabilidade ao troféu, haverá um calandramento para a parte de dentro em ambas as laterais da peça principal, com dobras em sua parte superior de 1 cm. Face: Apresenta arte personalizada recortada em plotter de alta precisão impressa em policromia no vinil fotográfico autoclave brilhante, recoberta por polidura acrílica termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) com LOGO DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS; Base retangular em Acrílico ou MDF liso (isento de imperfeições) medindo 20 x 7 x 1 cm, 8 nas cores preta, prata, bronze ou dourada.	R\$ 34,99	R\$ 4.198,80

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.



Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e obedecido ao disposto na legislação.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registra-

dos ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Oitavo** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.



**Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO**  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
**ALENSON FRANCISO KULKA**  
REPRESENTANTE LEGAL

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2024**

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2023048336, homologado em 08 de agosto de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa BARRA BR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, localizado na Avenida Flamboyants da Península, nº 100, Bloco 003, Sala 910, Bairro: Barra da Tijuca – CEP: 22776-070, Cidade: Rio de Janeiro - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.409.701/0001-60, Tels.: (21) 3030-5412 e e-mail: comercialbarrabr@hotmail.com, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Ébana Freire do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 20.XXX.XXX-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 075.XXX.XXX-75, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90033/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com

as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90033/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23	SEL – 140 SDSP – 20 SCP – 30 TOTAL: 190	Un.	FAIXA PARA PREMIAÇÃO – faixa produzida em cetim sublimada em policromia com arte personalizada acompanhada de franjas nas extremidades. A roseta será personalizada com uma imagem alusiva ao evento ou um logotipo da organização que promove o evento. Medida da faixa: 2 m (aberta) 1 m (dobrada) x 15 cm de largura. Roseta: 7,5 cm de diâmetro. Peso unitário aproximado: 105 g	R\$ 110,00	R\$ 20.900,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e obedecido ao disposto na legislação.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração[ a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

## INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expres-

so nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Oitavo** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

BARRA BR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ÉBANA FREIRE DO NASCIMENTO  
REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.034/2024**

Ao dia 06 do mês de agosto do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.034/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **2024015629**, homologado em 17 de julho de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **W das N Faria LTDA**, localizado na Rua José Cândido de Oliveira, nº 318, Bairro: Centro – CEP: 23.904-610, Cidade: Angra dos Reis - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº **35.097.685/0001-10**, Tel.: (24) 99850-5997 e e-mail: [admulsolucoes@gmail.com](mailto:admulsolucoes@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. **William das Neves Faria**, portador da Carteira de Identidade nº 23.XXX.XXX-0, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 160.XXX.XXX-63, indicado e qualificado nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.034/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------------	-------	----------------	-------------------	----------------

01	30530	M <sup>2</sup>	O Ecopavimento® para brita é o conjunto dos seguintes elementos: Grelha de Pavimento Natural Ecotelhado® Aparência: paredes de cor preta, formato tridimensional. Composição: Material plástico reciclado. Categoria de pós-consumo. Dimensão da grelha: 38,5 x 48,0 altura 2,5cm. Finalidade da grelha: Suporte e retenção da brita, proporcionando alta capacidade de drenagem de água sem carrear a brita.	R\$ 154,38	R\$ 4.713.221,40
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 079 é de R\$ 4.713.221,40					

## 1. 3 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**3.1** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.2** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.3** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho da empresa na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**3.4** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90034/2024, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

## 3. 5. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº

4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE,.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE, esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no(a) SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE, e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no(a) SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

## 6. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO – SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE Nº 90034/2024.

ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2024.

**CARLOS KAZUO JASBICK TONACK**  
(SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA ILHA GRANDE)

**WILLIAM DAS NEVES FARIA**

### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90018/2024

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva do Bairro Morro da Fortaleza, Município de Angra dos Reis.

**TIPO:** Menor Preço Global.

A Sr.<sup>a</sup> SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

**EMPRESA:** OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA;

**CNPJ:** 04.856.692/0001-25;

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.056.869,2070** (um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**EXTRATO DE TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021;

**Objeto:** Registro de preços para a *aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses*

A Sr.<sup>a</sup> SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

**EMPRESA:** PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - **CNPJ:** 22.645.154/0001-73

Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 22 e 24.

*Valor Total da Empresa: R\$ 488.164,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)*

**EMPRESA:** INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- **CNPJ:** 28.480.081/0001-93

Vencedora dos itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21.

*Valor Total da Empresa: R\$ 55.620,30 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos)*

**EMPRESA:** BARRA BR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 29.409.701/0001-60.

Vencedora do item 23

*Valor Total da Empresa: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)*

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 564.685,10 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).**

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90019/2024**

**TIPO:** Menor Preço Global;

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para contenção de geotécnica e drenagem da Av. Caetés, trecho Porto Galo – Bairro Caetés – Angra dos Reis, incluindo todos os materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

**ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

**EMPRESA:** CONSTRUTORA LMS LTDA.

**CNPJ:** 10.530.789/0001-46

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.250.000,00** (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 90034/2024**

O Sr. SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

**ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

**EMPRESA:** W DAS N FARIA LTDA - **CNPJ:** 35.097.685/0001-10;

Vencedora do item 01  
Valor Total: R\$ 4.713.221,40

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 90.034/2024;

**TIPO:** Menor preço por item.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021;

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Pavimento Ecológico para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.713.221,40 (quatro milhões, setecentos e treze mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS KAZUO JASBICK TONACK  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

**TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2023/SAAP**

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao TERMO DE DISPENSA Nº 013/2023/SAAP, devidamente autorizado pela Secretária de Agricultura, Aquicultura e Pesca no Formulário de Solicitação de Empenho nº 3666/2024 à fl. 235, constante do Processo Administrativo nº 2022011135.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF, sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal, e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, **Sr. Wagner Robison Meira Junqueira**, matrícula 30.107, e de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com fundamento no art. 57, II, da Lei federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa para seguro total, para as pick-ups pertencentes à frota da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca do Município de Angra dos Reis.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 29/07/2024 e término em 28/07/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor global do presente termo corresponde a R\$ 3.146,00 (três mil e cento e quarenta e seis reais).

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Ficha nº 20241101  
Dotação Orçamentária: 20.2027.04.122.0204.2070.33903969  
Nota de Empenho nº 3666, de 30/07/2024, no valor de R\$ 3.146,00 (três mil e cento e quarenta e seis reais).

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**TERMO DE DISPENSA Nº 009/2024/SAAP**

Processo nº 2024003698, o Sr. Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no uso de suas atribuições, resolve realizar, por dis-



pensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e amparado pela Promoção nº. 0056/2024 – Gabriela Ferreira dos Reis – SUCON, convalidando a publicação tardia.

1º – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA SANFONADA 3M X 3M, COBERTURA EM NYLON 600, PLASTIFICADA E IMPERMEÁVEL. LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACKOUT (RE-TENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTIMOFO, ANTI UV, ANTI LV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PESO DE 30 KG, COM AZUL SILKADA COM LOGO DA PMAR (SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA), INCLUINDO ESTACAS DE FIXAÇÃO.

2º – FAVORECIDO: EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.661.788/0001-17.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 40.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20242674, Dotação nº 20.2027.20.608.0219.1175.449 05287, Empenho nº 2295.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024003698, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.661.788/0001-17, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2024.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

### **TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024/SIOP**

À **Ata de Registro de Preços nº 004/2023**, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, realizado pela **Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF**, tendo sido registrados os preços da empresa **SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ: 27.911.744/0001-14.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. **Alan Bernardo Coelho de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 200XXXX460, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 099.XXX.XXX-22, nomeado através da Portaria nº 281/2023, sob a matrícula nº 21.019, **ADERE** à **Ata de Registro de Preços nº 004/2023**, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, realizado pela **Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF**, cujo objeto é a “Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços gerais de manutenção, adequação e reparos em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritos no SINAPI, SETOP, SICRO, SBC (atualizadas) cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns,

consoante o art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021.”; **o prazo de vigência da adesão será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme preceitua a Lei Federal 14.133/2021, e passará a contar da data da publicação deste Termo no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.** A presente adesão reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições previstas no edital, de acordo com o item, quantitativos e valores especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora: **SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.911.744/0001-14, localizada na QS 01, Rua 210, Lote 40, Torre A, Sala 607, Parte A, Taguatinga Shopping, Taguatinga-DF, CEP: 71.950-770, Telefone: (61) 98369-9494 e e-mails: eliane@soloconstrucoes.com e administrativo@soloconstrucoes.com, neste ato representada legalmente pelo **Sr. Cristiano Martinez Eleuterio da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 001XXXX4654, expedida pelo DETRAN/DF, inscrito no CPF sob o nº 770.XXX.XXX-87; ressaltando-se que o item e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unitário
01	Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços gerais de manutenção, adequação e reparos em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritos no SINAPI, SETOP, SICRO, SBC (atualizadas) cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, consoante o art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021.	1	UN	R\$ 104.635.124,45

ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

**CRISTIANO MARTINEZ ELEUTERIO DA SILVA**

REPRESENTANTE LEGAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 146/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor Higor dos Santos de Farias, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e Parecer Jurídico constante no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2024029810

**II – CREDOR:** Higor dos Santos Faria

**III – CNPJ:** 48.929.311/0001-66

**IV – ENDEREÇO:** Rua Vilage Imperial, nº 47, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ.

**V – OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação do cantor Higor dos Santos de Farias, para apresentação no “EVENTO INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS”, no dia 18/08/2024 em Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**VII – DO PRAZO:** A apresentação será no dia 18/08/2024, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024029810.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT:** Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024029810, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Higor dos Santos Faria, CNPJ: 48.929.311/0001-66, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 147/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Pablito, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e Parecer Jurídico constante no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2024029651.

**II – CREDOR:** Juliene de Oliveira.

**III – CNPJ:** 23.853.338/0001-91.

**IV – ENDEREÇO:** Rua São Sebastião, 246 – sl j - Frade (cunhambebe), Angra dos Reis/ RJ – CEP 23.946-010.

**V – OBJETO:** Contratação de 1 (uma) apresentação do Cantor Pablito, representado por Juliene de Oliveira, para apresentação no “EVENTO INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS”, no dia 17/08/2024 em Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.875,00 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

**VII – DO PRAZO:** A apresentação acontecerá no dia 17/08/2024.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no Processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no Processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024029651.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT:** Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024029651, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Juliene de Oliveira, CNPJ: 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos es-

tarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO N.º 148/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor Sandro Santos, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2024029708

**II – CREDOR:** ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS

**III – CNPJ:** 46.978.541/0001-90

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de 1 (uma) apresentação do cantor Sandro Santos, para apresentação no “EVENTO INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS”, no dia 16/08/2024 em Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VII – DO PRAZO:** A apresentação será no dia 16/08/2024, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respec-

tiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024029708.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024029708, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS, CNPJ: 46.978.541/0001-90, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO N.º 149/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor Kaio Cardoso Leite, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e Parecer Jurídico constante no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2024029737

**II – CREDOR:** Kaio Cardoso Leite

**III – CNPJ:** 35.701.696/0001-68

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de 02 (duas) apresentações do Cantor Kaio Cardoso Leite, para apresentação no “EVENTO INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS” e “ARRAIÁ DA SAPINHATUBA I, nos dias 17 e 18/08/2024 em Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VII – DO PRAZO:** As apresentações acontecerão nos dias 17 e 18/08/2024.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no Processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no Processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024029737.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024029737, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Kaio Cardoso Leite, CNPJ: 35.701.696/0001-68, com fulcro no inciso II, do art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### ERRATA

A publicação da Portaria n.º 034/2024/FTAR, publicada no Boletim Oficial do Município, segue da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“Agentes de Contratação”

**Leia-se:**

“Agentes de Contratação/Pregoeiros”

ANGRA DOS REIS,  
16 DE AGOSTO DE 2024.

**MARC OLICHON**  
PRESIDENTE

#### ERRATA

A publicação da Portaria n.º 052/2023/FTAR, publicada no Boletim Oficial do Município, segue da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“31/12/2023”

**Leia-se:**

“28/02/2024”

ANGRA DOS REIS,  
16 DE AGOSTO DE 2024.

**MARC OLICHON**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 052/2024**

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 468/2021, publicada em 09 de abril de 2024, na Edição nº 1.870 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA matrícula nº 30490 CPF nº 161.xxx.867-xxx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17715 e CPF nº 118.xxx.517-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2024029810-CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DO CANTOR HIGOR DOS SANTOS DE FARIAS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS, NO DIA 18/08/2024 EM ANGRA DOS REIS.

Processo nº 2024029651-CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR PABLITO REPRESENTADO POR JULIENE DE OLIVEIRA, NO EVENTO "INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS" EM ANGRA DOS REIS NO DIA 17/08/2024,

Processo nº 2024029708-CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DO CANTOR SANDRO SANTOS PARA O EVENTO "INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS" EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 16/08/2024.

Processo nº 2024029737-CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) APRESENTAÇÃO DO CANTOR KAIO CARDOSO LEITE PARA APRESENTAÇÃO NO INTERESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS E ARRAIA DA SAPINHATUBA I NOS DIAS 17 E 18/08/2024 EM ANGRA DOS REIS.

Designar o servidor ALONSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2196 e CPF nº 931.xxx.287-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos

retroativos a contar de 14 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA Nº 147/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 007/2022/HMJ, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA, firmado em 15/08/2022, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula 27936, para exercer a Gestão do Contrato nº 007/2022/HMJ, processo nº 2021028920, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM 4 (QUATRO) ELEVADORES, MARCA THYSSEN KRUPP, INSTALADOS NO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

Art. 2º – Fica designado o servidor RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula nº 4600190664, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 31150, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**PORTARIA Nº 148/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 026/2018/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA PAUÍBA, e a A. SOUZA LOPES ÓTICA - ME, firmado em 04/01/2019, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor GILCIMAR DE ALMEIDA FREITAS, matrícula 4502930, para exercer a Gestão do Contrato nº 026/2018/HMJ, processo nº 2018014930, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE ÓRTESE OCULAR EXTERNA, VISANDO À DISPENSAÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE MONTAGEM E DISPENSAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, AOS USUÁRIOS DO SUS DE ANGRA DOS REIS, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM ANGRA DOS REIS OU INSERIDAS NA BASE MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 2º – Fica designado o servidor OMAR DOS SANTOS, matrícula nº 3428, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora ANDRELE RAMOS DA SILVA VILLAÇA, matrícula nº 30855, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 149/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 009/2022/HMJ, celebrado entre a FUNDA-

ÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a CLINICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA, firmado em 16/08/2022, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor OMAR DOS SANTOS, matrícula 3428, para exercer a Gestão do Contrato nº 009/2022/HMJ, processo nº 2022018894, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS EM PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

Art. 2º – Fica designado o servidor GILCIMAR DE ALMEIDA FREITAS, matrícula nº 4502930, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora ANDRÉLE RAMOS DA SILVA VILLAÇA, matrícula nº 30855, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 150/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 027/2018/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a RTS RIO S.A, firmado em 20/12/2018, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor EDIL DA SILVA JUDICE, matrícula 30858, para exercer a Gestão do Contrato nº 027/2018/HMJ, processo nº 2018012134, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONITORES FISIOLÓGICOS MULTIPARÂMETROS, PARA USO NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO QUE GARANTEM O CONTROLE E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES NO LEITO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS.

Art. 2º – Fica designado o servidor GABRIELA PEIXOTO CARRETE, matrícula nº 20110, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora ODORICO CONCEIÇÃO MAIA, matrícula nº 17430, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 151/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 001/2020/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA, firmado em 12/03/2020, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada a servidora STEFANI DOS REIS, matrícula 31943, para exercer a Gestão do Contrato nº 001/2020/HMJ, processo nº 2019023575, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR – ARCO CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

Art. 2º – Fica designado o servidor EDIL DA SILVA JUDICE,

matrícula nº 30858, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor PAULO RICARDO FERREIRA, matrícula nº 30872, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 152/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 003/2019/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA PAUÍBA, e o INSTITUTO DOS OLHOS PAROLIN LTDA-ME, firmado em 27/05/2019, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor OMAR DOS SANTOS, matrícula 3428, para exercer a Gestão do Contrato nº 003/2019/HMJ, processo nº 2018019496, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR TABELA SUS PARA ATENDER DE CIRURGIAS DE CATARATA, DOS PACIENTES DO SUS.

Art. 2º – Fica designado o servidor GILCIMAR DE ALMEIDA FREITAS, matrícula nº 4502930, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, matrícula nº 30871, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA N° 153/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato n° 009/2023/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a PS SOLUCOES E COMERCIO LTDA, firmado em 12/09/2023, com fulcro no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1° – Fica designado o servidor PAULO RICARDO FERREIRA, matrícula 30872, para exercer a Gestão do Contrato n° 009/2023/HMJ, processo n° 2023007544, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de aparelhos, incluindo Sistema de Radiografia Computadorizada (CR), com visualização e impressão em folha de papel nos tamanhos A4.

Art. 2° – Fica designada a servidora AURELINA PEREIRA SANTIAGO, matrícula n° 30868, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3° – Fica designada a servidora MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, matrícula n° 30871, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA N° 154/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando

o Contrato n° 010/2022/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, firmado em 30/09/2022, com fulcro no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1° – Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula 27936, para exercer a Gestão do Contrato n° 010/2022/HMJ, processo n° 2022014082, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DESSES SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

Art. 2° – Fica designado o servidor RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula n° 4600190664, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3° – Fica designado o servidor ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula n° 31150, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA N° 155/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato n° 003/2023/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, firmado em 06/03/2023, com fulcro no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1° – Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO

REIS, matrícula 27936, para exercer a Gestão do Contrato nº 003/2023/HMJ, processo nº 2023005853, cujo objeto é a Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, situado na Rua Japoranga, 1700- Japuiba – Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º – Fica designado o servidor ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 31150, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula nº 4600190664, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 156/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 008/2022/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA, firmado em 19/08/2022, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada a servidora STEFANI DOS REIS, matrícula 31943, para exercer a Gestão do Contrato nº 008/2022/HMJ, processo nº 2022025871, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA EXECUÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM TERAPIA INTENSIVA COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, POR INEXIGIBILIDADE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA (HMJ) – FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

Art. 2º – Fica designada a servidora CAROLINA DA ROCHA SENA, matrícula nº 17494, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor EDIL DA SILVA JUDICE, matrícula nº 30858, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 157/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 007/2023/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a RTS RIO S.A, COMO CONTRATADA, firmado em 07/07/2023, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor EDIL DA SILVA JUDICE, matrícula 30858, para exercer a Gestão do Contrato nº 007/2023/HMJ, processo nº 2023003729, cujo objeto é a prestação de serviços de Locação de Ventilador pulmonar para uso pediátrico e adulto, de acordo com as características especificadas, para atender os pacientes internados na Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel.

Art. 2º – Fica designada a servidora GABRIELA PEIXOTO CARRETE, matrícula nº 20110, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor ODORICO CONCEIÇÃO MAIA, matrícula nº 17430, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 158/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 084/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 19/03/2023, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada a servidora ANDRÉIA PAIVA MARTINS, matrícula 102235315, para exercer a Gestão do Contrato nº 084/2024/SSA, processo nº 2023042092, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, NA MODALIDADE DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA VISANDO AO FORNECIMENTO DE DIETAS NORMAIS, ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES INTERNADOS, AOS ACOMPANHANTES, COM DIREITO PREVISTO EM LEI E AOS PACIENTES DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA.

Art. 2º – Ficam designados os servidores GILCIMAR DE ALMEIDA FREITAS, matrícula nº 4502930, e FILIPE DE ALMEIDA ROSA, matrícula nº 30863, para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor DANILO NUNES FERREIRA, matrícula nº 30865, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 159/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 001/2024/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a HUMANIZA SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE, firmado em 01/02/2024, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor GILCIMAR DE ALMEIDA FREITAS, matrícula 4502930, para exercer a Gestão do Contrato nº 001/2024/HMJ, processo nº 2023032518, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO: TOMÓGRAFO 64 CANAIS COMPLETO COM SISTEMA DE INJEÇÃO, INCLUINDO INSUMOS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM TROCA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS ACESSÓRIOS INERENTES A DEMANDA, BEM COMO EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA À DISTÂNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

Art. 2º – Fica designado o servidor OMAR DOS SANTOS, matrícula nº 3428, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora ANDRELE RAMOS DA SILVA VILLAÇA, matrícula nº 30855, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE



**PORTARIA Nº 160/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 003/2021/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a M ROCHA DE ALMEIDA BONTEMPO LAVANDERIA - ME, firmado em 27/04/2021, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada a servidora CÁSSIA REGINA LAPORT, matrícula 4501658, para exercer a Gestão do Contrato nº 003/2021/HMJ, processo nº 2020014035, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COMO LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, COBERTORES, CAMPOS CIRÚRGICOS, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, RECOLHIMENTO E ENTREGA A SEREM EFETUADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

Art. 2º – Fica designada a servidora AURELINA PEREIRA SANTIAGO, matrícula nº 30868, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor PAULO RICARDO FERREIRA, matrícula nº 30872, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 161/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 011/2019/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, firmado em 26/12/2019,

com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula 27936, para exercer a Gestão do Contrato nº 011/2019/HMJ, processo nº 2019011169, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, E COMPLEMENTADOS COM A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO GERAL DOS RESÍDUOS GERADOS NA ESTAÇÃO.

Art. 2º – Fica designado o servidor ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 31150, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula nº 4600190664, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 162/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 004/2022/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSAO LTDA, firmado em 23/06/2022, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada a servidora ANDRELE RAMOS DA SILVA VILLAÇA, matrícula 30855, para exercer a Gestão do Contrato nº 004/2022/HMJ, processo nº 2021029255, cujo objeto



é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL LASER PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES EM MONOCROMÁTICO E COLORIDO, COM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA

Art. 2º – Fica designado o servidor PAULO RICARDO FERREIRA, matrícula nº 30872, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 163/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 012/2022/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e o CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, firmado em 09/11/2022, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula 27936, para exercer a Gestão do Contrato nº 012/2022/HMJ, processo nº 2022013024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA ÁGUA PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE, PARA CONSUMO HUMANO, CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER ATIVIDADES DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA (HMJ) – FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOGE ELIAS MIGUEL.

Art. 2º – Fica designado o servidor RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula nº 4600190664, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 31150, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 164/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 005/2020/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a EMPRESA FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA, firmado em 03/08/2020, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada a servidora CAROLINA DA ROCHA SENA, matrícula nº 17494, para exercer a Gestão do Contrato nº 005/2020/HMJ, processo nº 2019022085, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA E CORRELATOS, CONSTANTES NA TABELA DO SUS, E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA ESTE FIM.

Art. 2º – Fica designada a servidora STEFANI DOS REIS, matrícula nº 31943, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, matrícula nº 30871, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 165/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 001/2022/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a ANGRA AMBIENTAL LTDA, firmado em 16/03/2022, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula 27936, para exercer a Gestão do Contrato nº 001/2022/HMJ, processo nº 2022012732, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA E INTERNA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA.

Art. 2º – Fica designado o servidor ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 31150, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula nº 4600190664, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 166/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 010/2023/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a ANDROMEDA INSTALACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, firmado em 02/10/2023, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula 27936, para exercer a Gestão do Contrato nº 010/2023/HMJ, processo nº 2023012846, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA AUTOMATIZADO, COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICO (QDA) INCLUINDO OS DISJUNTORES AUTOMATIZADOS, PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

Art. 2º – Fica designado o servidor RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula nº 4600190664, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 31150, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 168/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 013/2022/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO

HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, firmado em 01/12/2022, com fulcro no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado a servidora ANDRELE RAMOS DA SILVA VILLAÇA, matrícula n°30855, para exercer a Gestão do Contrato n° 013/2022/HMJ, processo n° 2022037346, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE 26 DOSÍMETROS(-MEDIDORES DE RADIAÇÃO) DE USO INDIVIDUAL E 01 DOSÍMETRO PADRÃO AMBIENTE, E 02 DOSÍMETROS AMBIENTE, TOTALIZANDO 29 DOSÍMETROS PARA ATENDER O FHMJ.

Art. 2º. Fica designada a servidora AURELINA PEREIRA SANTIAGO, matrícula n° 30868, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor DOUGLAS GOMES MEIRELES, matrícula n° 31860, para exercer a suplência da Gestão e Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA N° 169/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato n° 004/2019/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a ARBA DE VOLTA REDONDA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, firmado em 29/08/2019, com fulcro no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor PAULO RICARDO FER-

REIRA, matrícula n°30872, para exercer a Gestão do Contrato n° 004/2019/HMJ, processo n° 2019012516, cujo objeto é a IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AD (ACTIVE DIRECTORY) E CONTROLE DE INTERNET, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UM SERVIDO / APPLIANCE PARA CONTROLE DE ACESSO COM IM.

Art. 2º. Fica designado o servidor EDIL DA SILVA JÚDICE, matrícula n° 30858, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, matrícula n° 30871, para exercer a suplência da Gestão e Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA N° 170/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato n° 004/2020/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e o INSTITUTO DE SAÚDE HSVP, firmado em 10/08/2020, com fulcro no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor FILIPE DE ALMEIDA ROSA, matrícula n° 30863, para exercer a Gestão do Contrato n° 004/2020/HMJ, processo n° 2017016994, cujo objeto é a PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

Art. 2º. Ficam designados os servidoreas ANDRELE RAMOS DA SILVA, matrícula n° 30855, REBECA ROSA RODRIGUES, matrícula n° 13681, JOÃO CARLOS SEIXAS PEIXOTO, ma-

trícula 12288, e STEFANI DOS REIS, matrícula nº 31943, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor DANILO NUNES FERREIRA, matrícula nº 30865, para exercer a suplência da Gestão e Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 171/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 095/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e o LABORATÓRIOS CARRION LTDA, firmado em 08/04/2024, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada a servidora STEFANI DOS REIS, matrícula nº 31943, para exercer a Gestão do Contrato nº 095/2024/SSA, processo nº 2023016702, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA, DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTOS/SPA'S E DA UPA 24H DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS/RJ.

Art. 2º. Ficam designados os servidores CASSIA REGINA LAPORT, matrícula nº 31943, MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, matrícula nº 30871, e DANILO NUNES FERREIRA, matrícula nº 30865, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839, para exercer a suplência da Gestão e Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 172/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 063/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, firmado em 27/02/2024, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor LUCAS FELIPE DOURADO FONTELLA, matrícula nº 27128, para exercer a Gestão do Contrato nº 063/2024/SSA, processo nº 2023001940, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR E DE CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, ESQUADRIAS E DAS ÁREAS VERDES E DE JARDINS, COM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE NO CONTINENTE E ÁREAS INSULARES, CONTEMPLANDO A CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO, ASSEPSIA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, JARDINAGEM, CORTE E CAPINA DE GRAMA E CAPIM, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE E VERDES, PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – RMS E HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA – HMJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

Art. 2º – Ficam designados os servidores WEBER BATISTA JÚNIOR, matrícula nº 4502199; SANGRA REGINA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 4094; DENISE DOS SANTOS, matrícula nº 4798; e CÁSSIA REGINA LAPORT, matrícula nº 4501658, para exercerem a Fiscalização do Contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Ficam designados o servidores ALEXANDRE TRAVASSOS FERREIRA, matrícula n° 4502206; JOSILENE DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula n° 14931; ENALDO GOES SILVA, matrícula n° 5053; e FRANCIS WAGNER DE OLIVEIRA, matrícula n° 19723, para exercer a suplência da Fiscalização do Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93**

#### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022/SSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a alteração quantitativa com respectivo acréscimo financeiro do Contrato n° 033/2022/SSA, referente à prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas da Rede Municipal de Saúde, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**ACRÉSCIMO E VALOR:** A alteração quantitativa do objeto para o aumento de 01 (um) posto médico 24h de segunda a domingo da categoria Médico Pediatra para suprir às necessidades do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) com o respectivo acréscimo financeiro de R\$ 1.455.780,48 (um milhão e quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), que equivale a aproximadamente 12,56% (doze inteiros e seis centésimos por cento) do valor total estimado do contrato, conforme especificado às fls. 3727. Desta forma, o valor anual do Contrato que era de R\$ 15.527.643,84 (quinze milhões e quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 16.983.424,32 (dezesseis milhões e novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte

e quatro reais e tinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho n° 27.2701.10.302.0204.2209.339034.15001002, Ficha n° 20241974, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° 1152, de 12/07/2024, no valor de R\$ 683.408,06 (seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oito reais e seis centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 14.434, de 04 de agosto de 2022.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 3760, e através do Formulário de Solicitação de Empenho n° 058/2024/SSA.SUASA, de 12/06/2024, às fls. 3748/3749 constantes do Processo Administrativo n° 2021023621.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora:** CLAUDIA APARECIDA FERREIRA LEMOS

**Ato:** Portaria n° 122/2024/ANGRAPREV

**Data:** 20/06/2024

**Validade:** 21/06/2024

**Publicação:** 21/06/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CLAUDIA APARECIDA FERREIRA LEMOS**, Médico, matrícula 4.531, Referência 2001, Padrão “M”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria n° 122/2024/ANGRAPREV de 20 de junho de 2024, publicada em 21 de junho de 2024, com validade a partir de 21 de junho de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 19 da Lei Complementar n° 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar



016/2022 de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 4.196/2023) ..... R\$ 12.433,54  
**Anuênio 29%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 3.605,72  
**Grat. de Incentivo a Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 994,68  
**Progressão - PCCR 4%** (Lei Municipal nº 1683/2006) R\$ 497,34

**TOTAL R\$ 17.531,28**

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**RENALDO DE SOUSA**

DIRETOR-PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: FÁTIMA ROSA**

**Ato:** Portaria nº 126/2024/ANGRAPREV

**Data:** 24/06/2024

**Validade:** 25/06/2024

**Publicação:** 25/06/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **FÁTIMA ROSA**, Professor MG-3, matrícula 2306, Referência 500, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 126/2024/ANGRAPREV de 24 de junho de 2024, publicada em 25 de junho de 2024, com validade a partir de 25 de junho de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) . R\$ 6.273,68  
**Triênio Lei 33,50%** (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 2.101,69  
**Grat. de Incentivo a Escolaridade 7%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 252,48  
**Progressão - PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 216,41

**TOTAL R\$ 8.844,27**

ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**RENALDO DE SOUSA**

DIRETOR-PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor: JOÃO BELMONT SILVA**

**Ato:** Portaria Nº 131/2024/ANGRAPREV

**Data:** 03/07/2024

**Validade:** 03/07/2024

**Publicação:** 03/07/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JOÃO BELMONT SILVA**, Zelador, matrícula 2081, Referência 103, Padrão "N", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 131/2024/ANGRAPREV de 03 de julho de 2024, publicada em 03 de julho de 2024, com validade a partir de 03 de julho de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 18, Incisos I, II, III, IV e V c/c 26 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei Complementar 016/2022 de 23 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº 4.196/2023) ..... R\$ 2.255,48  
**Anuênio 28%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).R\$ 631,53

**TOTAL R\$ 2.887,01**

ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**RENALDO DE SOUSA**

DIRETOR-PRESIDENTE



## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** PATRICIA CALONIO PASSOS

**Ato:** Portaria nº 118/2024/ANGRAPREV

**Data:** 18/06/2024

**Validade:** 19/06/2024

**Publicação:** 19/06/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **PATRICIA CALONIO PASSOS**, Médico, matrícula 13.754, Referência 2000, Padrão "F", do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 118/2024/ANGRAPREV de 18 de junho de 2024, publicada em 19 de junho de 2024, com validade a partir de 19 de junho de 2024, conforme parcela abaixo:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigos 4º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021)

**TOTAL R\$ 6.474,13**

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**RENALDO DE SOUSA**

DIRETOR-PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMS

*Aprova o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis – RJ, bem como as deliberações de prorrogação de mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde, e atualização de seus membros, após votação em Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Junho de 2023.*

**O Conselho Municipal de Saúde** no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal 176 de 1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, de caráter deliberativo, paritário e responsável pelo planejamento, estabelecimento, acompanhamento, controle, fiscalização, avaliação, aprovação da política de saúde estabelecida pela Conferência Municipal de Saúde e das ações do Fundo Municipal de Saúde

**Considerando** o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

**Considerando** o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**Considerando** a atualização dos representantes titulares e suplentes das instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde, eleitas através da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis – RJ;

## **RESOLVE:**

**Art.1º** – Aprovar o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde e Angra dos Reis – RJ realizada nos dias 24 e 25 de Março de 2023 após votação em Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Junho de 2023, Conforme **Anexo I** (Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde);

**Art.2º** – Prorrogar o Mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Angra dos Reis – RJ com previsão de término do mandato de Janeiro de 2024 até a data em que o Plenário deste Conselho adequará os dispositivos legais municipais sem prejuízo da Conferência Municipal de Saúde.

**Art.3º** – Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Saúde conforme a tabela do **anexo II** (Listagem de Composição dos Conselheiros Municipais de Saúde atualizada);

**Art. 4** – A presente resolução entrará em vigor em caráter retroativo a partir da data de 27 de Junho de 2023, data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis e deverá ser publicada em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis acompanhada de seus ANEXOS.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO 2023

**LEONARDO BASTOS**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



## Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ 12ª Conferência Municipal de Saúde



Angra dos Reis, 24 a 26 de março de 2023.



12ª Conferência Municipal  
de Saúde de Angra Dos Reis  
GARANTIR DIREITOS E  
DEFENDER O SUS, A  
VIDA E A DEMOCRACIA

**Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis**  
**Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis**

# **12ª Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis: Relatório Final**

Angra dos Reis, 24 a 26 de março de 2023.



## AGRADECIMENTOS

Leonardo Bastos - Presidente CMS







A Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, Agradece imensamente a cada participante da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ, destacando-se os membros da Comissão Organizadora da 12ª Conferência que não mediram esforços para durante o preparo e realização da Conferência. Agradecemos aos 15 (quinze) membros da Comissão Organizadora: Leonardo Bastos, Idmar Carlos Cordeiro, Rosemary Maria dos Santos, Vania Corrêa Ribeiro, Bárbara Helena Soares Baptista dos Santos, João Batista Pereira de Souza, Marcos Vinícius Ribeiro da Silva, Karyna de Andrade de Carvalho, Guacyara Bastos Ramos, Ana Beatriz dos Santos Teixeira, Maria de Betânia Garcia Chaves, Wesley Abel Mariano, Maria Augusta da Silva, Arundo Nunes da Silva Terceiro, Cláudia Maria Barbosa Dias.

Agradecemos ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Leonardo Bastos, ao qual empregou grandes esforços para realização do evento.

Toda logística das apresentações culturais, as quais abrilhantaram e deram grande prestígio à 12ª Conferência Municipal de Saúde, bem como a mostra fotográfica “ Nós Somos o SUS”, fora desenvolvida pelo Membro da Comissão Organizadora, Artista, Fotógrafo, Professor (dentre muitos outros atributos), Arundo Nunes da Silva Terceiro, pessoa ímpar em suas habilidades e que merece todo reconhecimento e prestígio pelos esforços empregados. Quanto à Logística de estrutura, a 12ª Conferência deve seu agradecimento à Vânia Corrêa Ribeiro que “fez acontecer” todos os planos da Comissão Organizadora, cumprindo seu objetivo com louvor.

Durante os dias de Conferência, houveram apresentações de grupos culturais bem como exposição de artesanato, que conforme já citado, abrilhantaram a 12ª Conferência, logo nosso agradecimento mais que especial deve ser dado ao Grupo Pirando, Pirado, Pirou!, Coral Indígena da Aldeia de Angra dos Reis, Grupo de Capoeira do Mestre Renato, ao Músico Argentino Paul e aos expositores de artesanato de Angra dos Reis, cada um contribuindo com um pouco mais de cultura para maior demonstração de controle social na saúde já vista em Angra dos Reis - RJ.



12ª Conferência Municipal  
de Saúde de Angra Dos Reis  
GARANTIR DIREITOS E  
DEFENDER O SUS, A  
VIDA E A DEMOCRACIA

Apresentação do Coral indígena da Aldeia Sapukai.



Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde.



 12ª Conferência Municipal  
de Saúde de Angra Dos Reis  
GARANTIR DIREITOS E  
DEFENDER O SUS, A  
VIDA E A DEMOCRACIA



Grupo Pirando, Pirado, Pirou!



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	9-11
PROPOSTAS APROVADAS.....	12-21
MOÇÕES APROVADAS.....	21-23
PERFIL DOS PARTICIPANTES E DELEGAÇÃO ELEITA.....	23-25
APÊNDICE	
Apêndice A – Metodologia e documentos produzidos pela Relatoria.....	26-27
Apêndice B – Balanço do debate do turno da manhã.....	28-29
Apêndice C - Balanço das propostas aprovadas e comparação com Plano Municipal de Saúde PMS.....	30-36
ANEXOS	
Anexo A – Programação da Conferência de Saúde.....	37-38
Anexo B – Atos normativos.....	39-50
FICHA TÉCNICA.....	50-52



## APRESENTAÇÃO

O presente Relatório, nasce da realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, realizada nos dias 24 e 25 de Março de 2023 no Iate Clube Aquidabã. Anteriormente à realização do evento fora designado no Plenário do Conselho Municipal de Saúde a composição da Comissão Organizadora da Conferência, Comissão esta que ao longo de suas 12 reuniões formais, foram aumentando o número de participantes, sendo convidados as melhores pessoas disponíveis para realização do presente evento.

Dentre as muitas contribuições e inovações na 12ª Conferência Municipal de Saúde, contamos com a inscrição feita de maneira virtual (Garantindo a acessibilidade das pessoas com deficiência na Sede do Conselho). As inscrições foram utilizadas para formulação de crachás, cálculo estrutural e fornecimento de insumos. O grande diferencial desta Conferência foi primeiramente as apresentações culturais, exposição de mostra fotográficas, máxima inclusão de povos indígenas e quilombolas bem como sua cultura. Contamos ainda com a divisão dos participantes livres, delegados e membros de apoio separados por cor de camisas para melhor visualização de todos, sendo que as camisas brancas eram dos membros da equipe de apoio e Comissão Organizadora, verde para participantes livres e azul para delegados.

As conferências municipais de Angra dos Reis, costumavam ser realizadas em escolas cedidas para realização do evento, onde costumava-se servir quentinhas durante o almoço. Pensando na constante evolução do Controle Social, a 12ª Conferência Municipal de Saúde fora realizada no Iate Clube Aquidabã, localizado próximo ao Centro da Cidade, tornando-se mais acessível para os cinco Distritos Sanitários de Angra dos Reis, para que os participantes necessitasse apenas de uma condução até suas residências. Pensando ainda no bem-estar da população foi contratada uma equipe de buffet, para que todos pudessem sentir-se acolhidos, sem a necessidade de se deslocar até outro ponto de alimentação. Alimentação esta, realizada durante apresentações musicais e culturais. A 12ª Conferência Municipal de Saúde contou com a colaboração especial de diversos servidores da Secretaria de Saúde. Outro Grande diferencial da 12ª Conferência Municipal de Saúde foi a inserção dos participantes livres dentro dos grupos de trabalho, onde fizemos com que a população realmente fosse ouvida e onde os delegados tiveram a oportunidade de se inteirar sobre todos os assuntos dentro dos grupos de debate, chamados de eixos.

Angra dos Reis é um município brasileiro situado no sul do estado do Rio de Janeiro. Localiza-se à beira mar e possui, em seu litoral, 365 ilhas. Possui uma área de 816,3 km<sup>2</sup> e sua população, conforme estimativas do IBGE de 2021, era de 210 171 habitantes. Pensando na maior acessibilidade e representatividade para toda população de Angra dos Reis, as inscrições foram conferidas à exaustão pela comissão organizadora, garantindo assim que dentre os 325 (trezentos e vinte e cinco inscritos) tivessem representantes dos povos indígenas, quilombolas e da Ilha Grande, aos quais em nosso município configuram a população mais afastada e afetada pela falta de participação em políticas públicas. Além da divulgação feita pelos membros da Comissão Organizadora com todos seus meios






12ª Conferência Municipal  
de Saúde de Angra Dos Reis  
**GARANTIR DIREITOS E  
DEFENDER O SUS, A  
VIDA E A DEMOCRACIA**

disponíveis, fora prorrogado o prazo das inscrições por duas vezes, totalizando setenta dias de prazo para inscrição de 7 de Janeiro a 17 de Março de 2023.

No tangente à participação popular estavam presentes diversos membros da aldeia indígena sapukai, dentre eles o Conselheiro Municipal de Saúde Lucas Benite Xunu e o Cacique da Aldeia, junto a demais membros aos quais além de defender política pública, apresentaram-se com o coral indígena e com mostra de seu artesanato. Presentes ainda os membros do grupo de quilombolas (ARQUISABRA) representado pelo Conselheiro Valdir Vitorino no Conselho Municipal de Saúde, o qual não pode estar presente porém enviou grande representação.



Representantes indígenas e do movimento quilombola/negro de Angra dos Reis.

 12ª Conferência Municipal  
de Saúde de Angra Dos Reis  
GARANTIR DIREITOS E  
DEFENDER O SUS, A  
VIDA E A DEMOCRACIA



Algemiro da Silva, Cacique da Aldeia Sapukai.



## PROPOSTAS APROVADAS

A Plenária Final aprovou por unanimidade todas as 73 propostas elaboradas nas mesas redondas dos 4 EIXOS. Deste total 12 foram priorizadas para serem encaminhadas para etapa estadual, sendo 3 relativas a cada EIXO da Conferência.

Durante a leitura das propostas do EIXO II a Plenária concordou que a relatoria pudesse realizar a realocação de propostas para consolidação do relatório final, sem prejuízo dos textos aprovados. Durante a leitura das propostas dos EIXO III e IV a Plenária decidiu pela aglutinação de textos que continham ideias já contempladas previamente nas propostas desenvolvidas nos grupos de trabalho dos EIXOS I e II. Assim, foram encaminhadas para aglutinação: 3 propostas relativas ao EIXO III; e 1 relativa ao EIXO IV. Importante destacar a proposta que surgiu em 3 grupos de trabalho:

**“Revogar imediatamente a Emenda Constitucional 95 para recuperar e garantir financiamento adequado para o SUS.”**

Os demais textos encaminhados para aglutinação versavam sobre: ampliação da Política de Atenção Primária; e implementação da Política Integral de Saúde da População Negra, incluindo uma unidade de saúde na comunidade quilombola.

O quadro a seguir elucida o total de propostas no processo de consolidação do relatório:

EIXOS	Total de propostas aprovadas na Plenária Final	Nº Propostas priorizadas para etapa estadual	Nº Propostas encaminhadas para aglutinação	Nº propostas antes da realocação nos Eixos	Nº propostas após a realocação nos Eixos
EIXO I	13	3	0	10	15
EIXO II	24	3	0	21	3
EIXO III	21	3	3	15	16
EIXO IV	15	3	1	11	23
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>57</b>	<b>57</b>





## **Diretrizes e propostas aprovadas a serem encaminhadas para etapa estadual, apresentadas por Eixo:**

### **EIXO I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos.**

- 1 - Revogar imediatamente a Emenda Constitucional 95 para recuperar e garantir financiamento adequado para o SUS.
- 2 - Priorizar e incentivar financeiramente as políticas: a) Política de educação permanente. b) Política de Humanização no SUS – Humaniza SUS. c) Política de educação popular para que os usuários entendam o SUS e seus serviços
- 3 - Criar e implementar uma Política de gestão de pessoas que traga estabilidade para o desenvolvimento dos processos de trabalho com incentivo financeiro e adotar o modelo de Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) proposto pelas Diretrizes Nacionais para instituição do PCCS no SUS.



Grupo de Trabalho do Eixo 1.



## EIXO II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas.

1 - Realizar pré-conferências de saúde e promover formação do cidadão com a qualificação dos espaços, estimulando reuniões distritais com a participação de representação de populações com pouca visibilidade em todos os espaços de participação social (representatividade de pessoas com deficiência inclusive TEA – Transtorno do espectro autista, população negra, quilombolas, LGBTQIA+, doenças raras e negligenciadas, população indígena respeitando o diálogo intercultural, bem como suas especificidades e necessidades de saúde. Criar estratégias de acessibilidade para participação de mulheres nos espaços de controle social através da criação de espaços de apoio para cuidados e recreação voltados para crianças.

2 - Fortalecer e Estimular o acionamento de Ouvidorias para acesso à informação pública (transparência) e prestação de contas por relatórios periódicos aos conselhos de saúde para nortear debates, construção das políticas e resolução das demandas da população, somada a divulgação de ouvidoria do próprio conselho de saúde com participação dos conselhos distritais/locais.

3 - Regulamentar as Leis do controle social (iniciando pela Lei Federal nº 8.142/1990) buscando sanções para os gestores pelo não cumprimento das deliberações dos Conselhos e não incorporação de Diretrizes e propostas das Conferências de Saúde na elaboração de instrumentos de planejamento como forma de garantir sua efetividade.



Grupo de Trabalho do Eixo 2.





### EIXO III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia

- 1 - Atenção especial na 1º infância, com marcação territorial voltada para políticas públicas e sociais, englobando todos os setores. Criação do orçamento criança (voltada para a 1º infância)
- 2 - Revisão da tabela SUS. Reajuste adequando as disparidades econômicas.
- 3 - Ampliar a cesta básica de medicamentos garantida pelo município e estado de acordo com a demanda dos usuários, descentralizando a dispensação de insumos e medicamentos.



Grupo de Trabalho do Eixo 3.



#### **EIXO IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.**

- 1 - Criar uma política de atenção de média e alta complexidade visando a descentralização dos recursos nos territórios, fortalecendo os sistemas de regulação em saúde.
- 2 - Reafirmar a saúde da família como única estratégia para expansão e consolidação de atenção básica com cobertura de 100%no território com valorização dos profissionais da APS e formação em Medicina da Família e Comunidade em articulação com as ações de Vigilância em Saúde.
- 3 - Fortalecer as políticas públicas que garantam o acesso de fato a todos, todas e todos: pessoas com deficiências, LGBTQIA+, população de rua, quilombolas, indígenas, negros, mulheres, promovendo a capacitação de todos os profissionais do SUS para atender as especificidades de cada grupo.



Grupo de trabalho do Eixo 4



## Demais diretrizes e propostas aprovadas, apresentadas por Eixo

### EIXO I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos.

1 - Garantir a qualidade e efetividade do atendimento dos usuários do SUS mediante o acesso dos profissionais através de concurso público, diminuindo a necessidade de terceirização de serviços de saúde.

2 - Garantia de recursos humanos, com contratação por concurso público garantindo lotação nos *locos* de vacância dando continuidade aos serviços de Atenção Primária (ESF, NASF, Consultório na rua), vigilância (ACE) e RAPS. Valorização do RH com propostas de PCS. Envolvendo a educação permanente para um atendimento humanizado e garantia de um acolhimento efetivo e de qualidade.

3 - Fortalecer as políticas públicas de saúde do SUS garantindo financiamento adequado com ampliação de serviços, realizar concurso público e garantir a posse e lotação de servidores(as) públicos(as) nas instituições de saúde, com valorização das equipes multiprofissionais e equiparação de salarial por nível superior, médio e elementar.

4 - Equiparar a carga horária de trabalho dos servidores municipais do SUS por nível de escolaridade.

5 – Garantir fonte de recurso e pagamento de piso salarial da Enfermagem conforme EC 127/2022.

6 - Implementar Plano Estratégico de garantia de acesso mais seguro para profissionais de saúde lotados ou que atendem territórios com vulnerabilidade social e conflito armado.

7 - Ampliar e divulgar o centro de referência multidisciplinar para trabalhadores e trabalhadoras vinculados aos serviços públicos.

8 - Garantir o ensino público do fundamental ao universitário de qualidade com repasse financeiro para as universidades, hospitais e instituições de pesquisa.

9 - Criar política de investimento em instituições de ensino público fortalecendo práticas agroecológicas, como agricultura familiar, educação alimentar e circuitos curtos de comercialização e distribuição de alimentos saudáveis para prevenção de doenças, resgatando práticas tradicionais de Medicina e produção de vida.

10 - Implementar e incentivar as PICS nos serviços de saúde.

11 - Utilizar a sabedoria popular associada à ciência para geração de renda através das práticas integrativas de saúde.





12 - Fortalecer as ações de Vigilância em Saúde, especialmente em vigilância sanitária e epidemiológica devido ao importante papel de promoção e proteção da saúde da população.

13 Capacitar, conscientizar e implementar ações em parceria com os profissionais de saúde visando o combate das doenças transmitidas pela água contaminada com base nos avanços da Geologia Médica.

14 - Atenção às ações de saneamento e qualidade da água, priorizando a gestão pública de abastecimento e tratamento e seu adequado tratamento e despejo no mar, apurando denúncias quando necessário.

15 - Assegurar o direito constitucional de acesso à água potável nutritiva e de boa qualidade para toda a população.

#### **EIXO II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas**

1 - Fomentar e Regulamentar os conselhos locais de saúde, incentivando a participação com articulação dos territórios com o conselho municipal. Fortalecer os conselhos gestores.

2 - Garantir estrutura para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde CMS: sala, equipe técnica, contador, advogado, coordenação, administrativo, veículo com motorista, equipamento e informática, mídia, diárias para conselheiros(as).

3 - Qualificar atendimento em todos os equipamentos de saúde do município com vista a fortalecer o acolhimento e humanização e buscando o acompanhamento do controle social na adequação de conduta dos servidores públicos através do acompanhamento dos PAD (Processos Administrativo Disciplinar) e suas possíveis sanções.

#### **EIXO III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.**

1 - Revogação da Emenda Constitucional EC 95/2016 – que define teto de gastos – garantindo financiamento adequado para o SUS.

2 - Retirar a privatização do SUS em Angra dos Reis, com destaque para maternidade municipal e outros serviços entregues a administração de Organização Social de Saúde - OSSs.

3 - Realizar Plano de Aquisição de Terreno e construção de unidades próprias da Prefeitura.





12ª Conferência Municipal  
de Saúde de Angra Dos Reis  
GARANTIR DIREITOS E  
DEFENDER O SUS, A  
VIDA E A DEMOCRACIA

4 - Planejamento estratégico para credenciamento e habilitação de novos serviços. Mais celeridade nos processos de habilitação.

5 - Divulgar de forma ampla e acessível os serviços, protocolos, boletins, REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para os prescritores e encaminhadores em âmbito Municipal e para população.

6 - Revisar a PNAB principalmente quanto aos seguintes critérios: A) População adscrita: revisar o número de pessoas sob responsabilidade do ACS/Equipe de saúde da família considerando as condições sociais, de vulnerabilidade e dispersão territorial; B) Incentivo financeiro e critérios para implantação dos NASF; C) **Criação de incentivo financeiro para equipes marítimas a exemplo das equipes ribeirinhas.**

7 - Ampliar investimento na Atenção Básica, retomando Financiamento Universal per capta, com revogação do Programa Previne Brasil e PNAB 2017, retomar financiamento do NASF, ampliar programa “Mais Médicos”.

8 - Ampliar a cobertura de ESF para 100% e garantir a composição da equipe mínima, mantendo a adscrição de 750 pessoas por Agente Comunitário de Saúde ACS.

9 - Implantar ESF no Quilombo, observando competência cultural no Projeto de Serviço e espaço para práticas tradicionais.

10 - Humanização do SUS e implantação das políticas de Atenção Integral da saúde da população negra, com vistas a qualificação do atendimento nos serviços do SUS.

11 - Implementar na SSA área técnica com definição de profissionais qualificados e dedicados à saúde indígena.

12 - Retornar a Ambulância doada para Aldeia Indígena, que hoje não está mais a serviço exclusivo da população indígena. Fortalecer o transporte disponibilizado para população indígena, hoje insuficiente, com pelo menos mais um veículo para garantir a assistência e integralidade do atendimento à aldeia Sapukai.

13 - Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS municipal com projetos para garantir recursos e habilitar os equipamentos necessários aos usuários ampliando e qualificando a rede. Reestruturação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Areal, e realização de obras no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 2 São Bento e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 2 que fica na Carioca para garantir estrutura adequada aos atendimentos (mobiliário, ventilador, material para oficinas ...).

14 - Credenciar e habilitar o Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD e o Centro de Atenção Psicossocial CAPS I no quarto distrito sanitário.



12ª Conferência Municipal  
de Saúde de Angra Dos Reis  
**GARANTIR DIREITOS E  
DEFENDER O SUS, A  
VIDA E A DEMOCRACIA**

15 - Criação da unidade de acolhimento adulto (UAA) no município.

16 - Elaboração de uma área técnica para a saúde do Idoso em função do aumento da expectativa de vida.

#### **EIXO IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.**

1 - Planejamento territorial: Planejamento estratégico sanando as mazelas e adequando o atendimento e acessibilidade. Proposta de elencar as prioridades de acordo com indicadores epidemiológicos junto com o CMS e gestão no território distrital.

2 - Revisão da Programação pactuada Integrada. Aumentar oferta de acordo com o estudo de demanda.

3 - Criar instrumentos com acessibilidade para que o usuário consiga acompanhar a regulação ambulatorial e sua posição na fila para acesso aos serviços de saúde.

4 - Usar como sistema principal na Atenção Primária E-SUS/PEC. E utilizar um sistema terceirizado que integre o banco de dados do sistema E-SUS com toda a rede de atenção em saúde, incluindo o gerenciamento da regulação de acesso de exames/consultas. Garantia de acesso com internet a rede informatizada em todos os equipamentos no município.

5 - Intersetorialização da saúde com outras políticas públicas aliadas a outras Secretarias, como integralidade na rede de atenção à saúde. Com promoção de Seminário comunicação intersetorial com criação de uma cartilha informatizada.

6 - Participação da SSA na construção do Plano Municipal da Primeira Infância, de caráter intersetorial, junto à Secretaria de Ação Social, com ampla participação social.

7 - Criação e implantação do banco de leite humano no município.

8 - Garantir Políticas Públicas de saúde, educação, emprego e renda e outras para inclusão social de pessoas com TEA voltadas a todas as fases do desenvolvimento (inclusive fase adulta), com cuidado qualificado e multidisciplinar. Ampliar oferta de CAPS Infantil bem como Centro de Reabilitação CER e inserção e ampliação de Profissionais de Saúde, hoje em déficit na rede municipal, como Fonoaudiólogos, Pediatras, Neurologistas, entre outros.

9 - Dimensionar Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência RCPCD e implantar CER com as modalidades física e mental em Parque Mambucaba considerando as prerrogativas da Lei 13.146 (LBI) e Convenção sobre Direito das Pessoas com Deficiência.

10 - Reativar o Centro de Reabilitação do Abraão com psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta.



12ª Conferência Municipal  
de Saúde de Angra Dos Reis  
**GARANTIR DIREITOS E  
DEFENDER O SUS, A  
VIDA E A DEMOCRACIA**

- 11 - Criação de centro especializado de reabilitação física e intelectual que inclua a reabilitação dos autistas de acordo com as portarias de Consolidação 3 GM/MS anexo VI e Portaria 6 GM/MS Título VIII, Capítulo IV.
- 12 - Garantia do custeio de cadeiras de rodas motorizadas bem como sua manutenção.
- 13 - Adaptar todas as unidades de saúde para total acesso das pessoas com deficiência (rampas, piso tátil, placas em braile).
- 14 - Organizar e capacitar (incluindo as adequações necessárias de estrutura física, segurança, insumos) a rede de atenção à saúde e de apoio diagnóstico garantindo maior acessibilidade e equidade para o atendimento às necessidades de saúde da população.
- 15 - Capacitação, conscientização e humanização dos funcionários do SUS visando a garantia de um atendimento acolhedor.
- 16 - Promover seminários a fim de conscientizar a população sobre a importância da humanização e acolhimento aos usuários e educação em saúde.
- 17 - Criar fluxos e protocolos de atendimento da linha de cuidado da oncologia, dentre outras linhas de cuidado.
- 18 - Implementação dos serviços de radioterapia e braquiterapia no município de Angra dos Reis.
- 19 - Implantar fluxo e/ou parcerias para um fluxo para captação de cabelo humano.
- 20 - Implantar Clínica de Olhos e dar acesso a transplante de córnea.
- 21 - Implementação de um serviço para tratamento da saúde visual de alta complexidade dentro do município.
- 22 - Criação de clínicas distritais especializadas em Saúde Integral da Mulher.
- 23 - Implementar um centro de referência neuropediátrico multidisciplinar no Município.

## MOÇÕES APROVADAS



### **Moção 01 – Moção de Repúdio**

**Eixo:** Não identificado;

**Assinaturas:** 0 (zero);

**Votos à favor:** 36 (Trinta e Seis);

**Votos contrários:** 0 (zero);

**Abstenções:** 01 (uma);

**Texto da moção:** Pela não disponibilidade de intérprete na Conferência Municipal de Saúde e no HMAR.

### **Moção 02 – Moção de Repúdio**

**Eixo:** 2 (Dois)

**Assinaturas:** 0 (zero);

**Votos à favor:** 22 (Vinte e dois);

**Votos contrários:** 15 (quinze);

**Abstenções:** 0 (Zero);

**Texto da moção:** “A água é um direito nosso, Não é uma mercadoria”. A Prefeitura de Angra se prepara para privatizar o SAAE, Vamos nos unir, indo no dia 29/03 na Audiência Pública que acontecerá no CEA, às 18 h, e a partir do dia 30/03, votar não à privatização na Consulta Pública.

### **Moção 03 – Moção de Repúdio**

**Eixo:** 2 (Dois)

**Assinaturas:** 0 (zero);

**Votos à favor:** 36 (Trinta e seis);





12ª Conferência Municipal  
de Saúde de Angra Dos Reis  
GARANTIR DIREITOS E  
DEFENDER O SUS, A  
VIDA E A DEMOCRACIA

**Votos contrários:** 0 (zero);

**Abstenções:** 0 (zero);

**Texto da Moção:** Repúdio à Eletronuclear pelo vazamento de material radioativo de Angra 1 em Setembro de 2022 na Baía de Itaorna no município de Angra dos Reis e por deixar de informar imediatamente aos órgãos de Fiscalização.

#### **Moção 04 – Moção de Repúdio**

**Eixo:** 3 (Três)

**Assinaturas:** 31 (Trinta e uma);

**Votos à favor:** 25 (Vinte e Cinco);

**Votos contrários:** 17 (Dezessete);

**Abstenções:** 0 (zero);

**Texto da Moção:** Repúdio à demora de marcação de Histeroscopia Cirúrgica para diagnosticar o tipo de Câncer de endométrio de minha mãe. Ela fez a cirurgia, fez quimioterapia, estava se preparando para radioterapia, quando chegou a marcação do exame.

#### **Moção 05 – Moção de Aplausos**

**Eixo:** 2 (dois);

**Assinaturas:** 24 (Vinte e quatro);

**Votos à favor:** 43 (quarenta e três);

**Votos contrários:** 0 (zero);

**Abstenções:** 01 (uma);

**Texto da moção:** Aplausos à equipe de Atenção Primária.



### Moção 06 – Moção de Congratulação e Aplausos

**Eixo:** 3 (três);

**Assinaturas:** 33 (Trinta e Três);

**Votos à favor:** 43 (quarenta e três);

**Votos contrários:** 0 (zero);

**Abstenções:** 0 (zero)

**Texto da moção:** Congratulação e aplausos pela dedicação em prol da Conferência Municipal de Saúde para Vânia Correia Ribeiro.

### PERFIL DOS PARTICIPANTES

Tabela com número de pessoas inscritas por categoria.

CATEGORIA	Nº PARTICIPANTES	TOTAL	%
Usuário(a)	47	141	37.4%
Participante Livre/ Usuário(a)	94		
Profissional	8	150	39.8%
Participante Livre/ Profissional	142		
Gestor(a)	19	24	6.4%
Participante Livre/ Gestor(a)	5		
Comissão Organizadora	16	16	4.2%
Equipe de Apoio	20	20	5.3%
Palestrante/ Mediador(a)	6	6	1.5%
Convidado(a)	10	10	2.7%
Expositor(a)	10	10	2.7%





<b>TOTAL</b>	<b>377</b>	<b>377</b>	<b>100,0%</b>
--------------	------------	------------	---------------

Tabela com número de pessoas delegadas inscritas por categoria - usuário(a), profissionais e gestor(a).

<b>CATEGORIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
<b>Usuário(a)</b>	<b>47</b>	<b>62,6%</b>
<b>Profissional</b>	<b>10</b>	<b>13,3%</b>
<b>Gestor(a)</b>	<b>18</b>	<b>24,0%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>	<b>100,0%</b>

Tabela com número de pessoas delegadas presentes na plenária final por categoria - usuário(a), profissionais e gestor(a).

<b>CATEGORIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
<b>Usuário(a)</b>	<b>26</b>	<b>50,0%</b>
<b>Profissional</b>	<b>10</b>	<b>19,2%</b>
<b>Gestor(a)</b>	<b>16</b>	<b>30,8%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	<b>100,0%</b>



**Tabela com delegação eleita para 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro por categoria - usuário(a), profissional de saúde e gestor(a).**

<b>Delegados Titulares Eleitos para Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro</b>		
<b>N°</b>	<b>NOME</b>	<b>SEGMENTO</b>
1	Nívea Julieta de Amorim Bastos	Usuário(a)
2	Rosemary Maria dos Santos	Usuário(a)
3	Idmar carlos Cordeiro	Usuário(a)
4	Wellington Cristo dos Santos	Usuário(a)
5	Elizabeth Marinho	Profissional
6	Mirajalba Nunes	Profissional
7	Wesley Abel Mariano	Gestor(a)
8	Tháisa Carneiro Bedê	Gestor(a)

<b>Delegados Suplentes Eleitos para Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro</b>		
<b>N°</b>	<b>NOME</b>	<b>SEGMENTO</b>
1	Maria de Bethânia Garcia Chaves	Usuário(a)
2	Carlas Freitas Maio	Profissional
3		Gestor(a)

<b>Convidados para participação da Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro</b>
1 - Arundo Nunes da Silva Terceiro

**Obs<sup>1</sup>:** Durante a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, fora apontado o nome da Servidora Maria Augusta da Silva como delegada, a qual **não integra os quadros de Conselheiros Municipais de Angra dos Reis**, conforme documento protocolado no Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ contendo os nomes dos Conselheiros Gestores. Assim sendo, a Conselheira Tháisa Carneiro Bedê (eleita como suplente) assumiu a titularidade de delegada para a Conferência Estadual de Saúde.



## APÊNDICE

### Apêndice A – Metodologia e documentos produzidos pela Relatoria

Em linhas gerais a metodologia da Conferência, conforme prevista na programação e regimento interno abarca instâncias deliberativas e dispositivos a elas inerentes, quais sejam, a plenária e grupos de trabalho simultâneos, distribuídos por eixo temático. A programação do evento prevê dispositivos disparadores de debate em diferentes momentos: a palestra magna e posteriormente as palestras nos grupos de trabalho. Os grupos de trabalho são compostos por delegados, convidados e participantes livres, bem como pelas figuras/ funções do(a) **palestrante** e do(a) **mediador(a)**. Embora a função de **relator(a)** não estivesse expressa na programação, está estabelecida para os grupos de trabalho a tarefa de apresentar suas propostas e moções para plenária.

No decorrer da Conferência foram elaborados documentos que refletem o acúmulo dos debates da Plenária e dos Grupos de Trabalho. Mediante concordância da organização a equipe de relatoria produziu o **balanço do debate do turno da manhã**, material que foi impresso e disponibilizado para os grupos de trabalho nas mesas redondas no intuito de promover a retomada de ideias trazidas pelo coletivo no momento inicial do evento e subsidiar a elaboração de propostas.

Entre o primeiro e o segundo dia, considerando o grande volume de propostas elencadas pelo grupo de trabalho do EIXO II, e tendo em vista a necessidade de priorização de apenas 3 propostas para serem encaminhadas para a etapa estadual, a palestrante digitou e organizou os textos em **planilha modelo** que contém uma coluna para identificação de Eixos das Propostas. No segundo dia durante o tempo destinado às mesas redondas, foi realizada a facilitação do grupo no sentido de identificar propostas com maior e menor afinidade com o tema do EIXO II, tendo como norteadoras as palavras-chave “controle social” e “participação social”. Como reflexo deste processo de priorização o grupo indicou também EIXOS que abrigariam melhor as ideias de cada proposta. Assim, para o EIXO III, com tema “garantia de direitos” foram assinaladas propostas sobre “implantação de serviços”, “financiamento”, “gestão”. E para o EIXO IV, com tema “amanhã vai ser outro dia” e “para todas as pessoas”, foram assinaladas propostas em que carregam o sentido de “equidade”, “intersectorialidade”, e “regionalização” e ainda que contivessem demandas não enquadradas na política nacional.

Mais tarde, mediante consulta e concordando ser um procedimento comum de relatoria, a Plenária Final aprovou a realocação das propostas dos 4 EIXOS para fins de consolidação do relatório final.

Assim, é possível afirmar que a **metodologia para realocação de propostas nos Eixos** decorre da própria metodologia da Conferência que estabelece a priorização de 12 propostas para etapa subsequente. Tendo em vista empreender uma leitura mais apurada de critérios para organização de propostas consideramos:



a) a descrição sobre a temática de cada EIXO contida no documento orientador da 17ª Conferência Nacional de Saúde, encontrada no site do Conselho Nacional de Saúde, e que reduzimos a “palavras-chave prévias”, utilizadas para nortear a consolidação”;

b) as temáticas trazidas pelos grupos de trabalho através dos textos e agregam duas ou mais propostas, e que reduzimos a “palavras-chave posteriores” à consolidação.

A seguir, o Quadro de Palavras -chave pré e pós consolidação de propostas:

<b>Quadro - Palavras-chave pré e pós consolidação das 57 propostas aprovadas pela CMS e não encaminhadas para etapa estadual</b>	
<b>palavra-chave pré consolidação</b>	<b>palavra-chave pós consolidação</b>
<p><b>“Brasil que queremos”</b>            “Determinantes Sociais de Saúde (emprego; trabalho; renda; educação, insegurança alimentar, ambiente)</p>	<p>"concurso público/ PCCS/ Privatização do SUS"            “territórios com vulnerabilidade”            "alimentos saudáveis”, “água” “PICS”            "Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica”</p>
<p><b>“controle social”</b>            “movimentos sociais”</p>	<p><b>“controle social”</b>            “participação social”</p>
<p><b>“garantir direitos”</b>            “implantação de serviços”, “financiamento”            “gestão”</p>	<p>“construção/ unidades próprias”            “habilitação de serviços”, “medicamentos”            “Política de Atenção Básica/ cobertura 100%”            “equipe náutica”            “saúde da população negra e quilombola”            “saúde indígena”            “saúde mental”</p>
<p><b>“amanhã vai ser outro dia”</b>  <b>“para todas as pessoas”</b>            “equidade”            “intersetorialidade”            “regionalização/ informação”            (demandas não enquadradas/ não previstas na política nacional)</p>	<p>“planejamento/ territorial/ área/ regional”            “PPI” “regulação/ informação”            "intersetorialidades e/ou Primeira Infância”            ”Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência e/ou pessoas com TEA”            “Acessibilidade e Humanização do SUS”            “oncologia/ câncer”            "oftalmologia”</p>

O quadro de critérios é útil também para facilitar a realização de **balanço das propostas aprovadas**, que consiste na comparação entre propostas aprovadas e o Plano Municipal de Saúde de Angra dos Reis (PMS) tendo em vista apontar proposições novas ou que não estejam contempladas no PMS. O **balanço de propostas aprovadas** tem por finalidade contribuir com o Conselho Municipal de Saúde no monitoramento da Conferência Municipal de Saúde.





## Apêndice B – Balanço do debate do turno da manhã

### 1- Movimentos Sociais, Trabalhadores:

- A) Quilombolas - Implantar UBS (Unidade Básica de Saúde) no Quilombo, Observando competência cultural no Projeto de Serviço, espaço para práticas tradicionais;
- B) População Negra - Humanização do SUS e Políticas de Atenção Integral da saúde da população negra, com vistas a qualificação do atendimento e visibilidade de doenças e agravos que acometem esta população;
- C) UNEGRO - Implantação da Clínica da Mulher;
- D) Povos Indígenas/Cacique/Conselheiro - Implantação de UBS (Unidade Básica de Saúde) na Aldeia e atendimento de ambulância na Aldeia, ampliação da frota de carros e motoristas para ampliar o acesso à Saúde;
- E) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
  - Garantia do custeio de cadeiras de rodas motorizadas bem como sua manutenção, proposta em esfera Municipal, Estadual e Nacional;
  - Participação da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis na construção do Plano Municipal da Primeira Infância de caráter intersetorial, Junto à Secretaria de Ação Social, com ampla participação social;
  - Ampliar ofertas de serviços SUS que atendam pessoas com transtornos do espectro autista e seus familiares, crianças e adultos, não apenas o CAPSI montados para crianças como também serviços voltados para adultos e garantir equipe mínima;
- F) Usuários de Saúde Mental - Garantir a utilização dos recursos da saúde mental para estruturar os serviços da rede de atenção psicossocial de modo a viabilizar as atividades promovidas pelos CAPS e outros serviços;
- G) Militante do PT - Em defesa dos direitos das mulheres;
- H) Palestrante/Profissional de Saúde - Humanização do SUS;
- I) Representante da OAB - Defesa do Direito à Saúde;





## 2- Setores do Governo Presentes:

- A) Saúde;
- B) Educação;
- C) Assistência;

## 3- Manifestações e Demandas:

- A) Diabéticos/Hipertensos/Serviço de Saúde cardiovascular (cateterismos e angiologia);
- B) Saúde Mental/CAPS;
- C) Implantação/ampliação das Políticas de Equidade do SUS (Atenção à quilombolas, pessoa negra);
- D) Garantia do Acesso à Saúde para os Povos Indígenas;
- E) IST/AIDS (Campanhas de prevenção em festas e eventos do município);
- F) Ofertas de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde (Ampliação da Lista SUS e complementação de itens pela Secretaria Municipal de Saúde);
- G) Vacinação/PNI (Herpes);
- H) Políticas de Humanização do SUS;
- I) Necessidade de realização de Concursos Públicos para sustentar as ofertas de serviços SUS;
- J) Crítica à Privatização do SUS - Hospital Municipalizado porém com administração de OS;
- K) Implantar área técnica para gestão de Práticas Integrativas e Complementares (PICS);
- L) Regionalização; Analisar o referenciamento de necessidades relativas a traumatologia e reabilitação;



## Apêndice C - Balanço das propostas aprovadas e comparação com o Plano Municipal de Saúde PMS

### Etapas da comparação entre Propostas e Diretrizes da 12a Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis (CMS) e Plano Municipal de Saúde (PMS):

A - Verificar se as palavras-chave novas contemplam também as 12 propostas encaminhadas para o estado e em caso negativo ajustar a tabela agregando mais algumas palavras chave. No caso agregamos: “educação popular”; “PNAB, cobertura 100%”; “equidade”.

B - Buscar a palavra-chave no PMS, analisar a compatibilidade entre proposta e texto do PMS considerando especialmente Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) e anotar na planilha abaixo as ideias que constam parcialmente ou não constam no PMS.

C - Destacar as propostas que não foram contempladas ou constam parcialmente no PMS.

**Quadro - Resumo da Análise de Compatibilidade entre Propostas e Diretrizes da CMS e PMS**

Palavra-chave	Palavra-chave no PMS (sim, parcialmente, não)	Aspectos contemplados no PMS	Não contemplados
"concurso público/ Plano de Cargo Carreira e Salários (PCCS)/ Privatização do SUS"	parcialmente	Diretriz 3, Objetivo 3.1, META Implantar novos pontos de atenção em saúde mental e atender, em tempo hábil, 100% da demanda em saúde mental. - Ação (374) (375). Previsão de contratação de ampliação de quadro de psicólogos e psiquiatras dos CEM'S	Não consta de modo expreso o provimento de outros servidores além de psicólogo e psiquiatra para Rede de Atenção Psicossocial RAPS, de base territorial (CAPS, SRT, Leito em Hospital Geral, UA).  Plano de Cargos Carreira e Salários PCCS
"territórios com vulnerabilidade"	parcialmente	Eixo I, "Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços públicos de qualidade (...) de modo a considerar os determinantes sociais e territoriais as áreas e populações em situação de maior vulnerabilidade"  Eixo II, Diretriz VII, Objetivo 7.2 -	Não consta: "Plano Estratégico de garantia de acesso mais seguro para <b>profissionais de saúde</b> lotados ou que atendem territórios com vulnerabilidade social e conflito armado"



		“Ação: Realizar, no mínimo, 03 ações de Educação em Saúde com grupos de trabalhadores de maior vulnerabilidade com o objetivo de levá-los a compreender os riscos e intervir sobre eles/ CEREST-BIG”	
“alimentação saudável”	sim	Eixo I, Diretriz V, Objetivo 5.1 “Ação - Elaborar e implantar o Projeto de Agentes Promotores da Alimentação Saudável. / NASF/ edu permanente.”	Não se aplica.
“água”	sim	SISPACTO - PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ 100 %  Série Histórica de Indicadores Municipais de Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos. Vigilância da qualidade da água para consumo humano- VIGIAGUA	Não se aplica.
“vigilâncias Sanitária e Epidemiológica”	sim	A Palavra “Vigilância” retornou 100 ocorrências. Exemplo: Eixo 2; Diretriz 7, objetivos 7.1 “Ação - Implantar e implementar o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS”	Não se aplica.
“PICS”	não	Não contemplado no PMS.	Não contemplado no PMS.
“controle social”	Sim	Eixo III; Diretriz VIII, “Objetivo 8.7, Meta “Fortalecer o Controle Social do SUS”, Ações 1072 a 1089.”	Não se aplica.
“construção/ unidades próprias/ adquirir”	parcialmente	Eixo III, Diretriz VIII - “Objetivo 8.3 Investir na construção, recuperação da infraestrutura e ambiência das unidades de saúde)”  Diretriz III, Objetivo 3.1, “Ação (377) Adquirir imóvel para qualificação para CAPS III”	As ações do Objetivo 8.3 não abarcam aquisição de terreno e imóvel ou construção de imóvel novo.
“habilitação de serviços”	Sim	Eixo I , Diretriz V, Objetivo 5.2, META 589 01 CER tipo II habilitado “Ação (592) - Fornecer apoio técnico na construção do projeto de Habilitação /	Não se aplica.



		<p>implementação do Centro de Especialidade em Reabilitação Física e Intelectual, inclusive a autistas, ampliando para reabilitação visual e auditiva.”</p> <p>Diretriz 3, Objetivo 3.1, META Implantar novos pontos de atenção em saúde mental e atender, em tempo hábil, 100% da demanda em saúde mental. - “Ação (272) Habilitação do CAPS-AD”</p>	
medicamentos”	sim	<p>Diretriz VI, Objetivo 6.1 Meta: REDUZIR JUDICIALIZAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS E GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; “Ação (657) Realizar promoção da Assistência Farmacêutica junto à população e aos prescritores através de campanhas, adequação visual e produção de material de divulgação”</p>	Não se aplica.
“Política de Atenção Básica/ cobertura 100%”	sim	<p>Diretriz I, Objetivo 1.1, “Ação (32) Reestruturar o Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) com Núcleos Distritais”</p>	Ampliação da cobertura para 100%.
“equipe náutica”	não	Não contemplado no PMS.	Não contemplado no PMS.
“saúde da população negra e quilombola”	não	Não contemplado no PMS.	Implantação das Políticas de Saúde Integral da População Negra e da População Quilombola.
“saúde indígena”	parcialmente	<p>Eixo I, Diretriz I, Objetivo 1.5, “Meta: 100% de cobertura de atendimento à população indígena.”</p>	Área técnica de saúde indígena na SSA, ambulância e transporte para Aldeia Sapukai.
“saúde mental”	parcialmente	<p>Diretriz III, OBJETIVO 3.1 Consolidar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)</p> <p>“Ação (367) Estruturar e reorganizar as equipes de saúde mental, para o atendimento na APS, realizando matriciamento e a clínica ampliada.”</p> <p>“Ação (372) Habilitação do CAPS-AD”</p>	Não consta no PMS de modo específico:





		<p>“Ação (377) Adquirir imóvel para qualificação para CAPS III</p> <p>“Ação (379) Implantação do CAPS I no 4º Distrito</p>	<p>Reestruturação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Areal;</p> <p>Realização de obras no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 2 São Bento e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 2 que fica na Carioca</p> <p>Implantar unidade de acolhimento adulto (UAA) no município.</p>
“planejamento/ territorial/ área/ regional”	parcialmente	<p>Diretriz 8, Meta 8.2, META Elaborar 1 plano de saúde para o período 2022-2025</p> <p>“Ação (972) - Realizar capacitação Regional sobre Planejamento no SUS”</p> <p>Coord. Planejamento</p>	<p>Não consta no PMS de modo específico “planejamento territorial” conforme expresso na proposta.</p>
“PPI”	não	Não contemplado no PMS.	Não contemplado no PMS.
“regulação”	sim	<p>Eixo I, Diretriz I, Objetivo 1.1 META Reorganizar os ambulatórios e serviços especializados, agregando-os por linha de cuidado. "Ação (134) - Implementar serviço interno de regulação e avaliação em saúde."</p> <p>Diretriz I, Objetivo 1.3, “META Diminuir em 10% a média do tempo de espera dos usuários em fila de espera.”</p> <p>DIRETRIZ II Aprimoramento das redes de urgência e emergência (...) e das centrais de regulação (...).</p> <p>Diretriz V, Objetivo 5.1 “Ação (488) Implantação dos sistemas de regulação nas unidades solicitantes, incluindo hospitais e prestadores. Implantação do SISREG regulação hospitalar”</p>	Não se aplica.
"intersetorialidade e/ou Primeira Infância"	parcialmente	<p>Diretriz V, Objetivo 5.3, META <b>Realizar 01 reunião por semestre,</b></p> <p>Ação (611) Fomentar discussão de casos de forma intersetorial</p>	<p>Ações ostensiva para promover a intersetorialidade.</p>





		Diretriz IV, Objetivo 4.1, META REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	
"Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência e pessoas com TEA"	sim	<p>Diretriz I, Objetivo 1.2, "Ação (95). Adesão do CEO na "Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência". Portaria GM/MS nº793 de 24/04/2012.</p> <p>Diretriz V, Objetivo 5.2, "<b>META</b> Contribuir na construção do Projeto terapêutico singular de indivíduos com deficiência junto à atenção primária de saúde e em parceria com o Centro de Reabilitação Municipal, em pelo menos uma unidade de saúde por Distrito Sanitário, por ano, considerando casos de maior entrave na rede." "Ação (577) Acompanhar a pactuação e o fornecimento dos equipamentos de órtese, prótese e meios de locomoção." <b>META 01</b> Centro de Atendimento Integral para pessoa com Transtorno do Espectro Autista implantado <b>META 01</b> CER tipo II habilitado (inclusive para autistas, ampliado para reabilitação visual e auditiva)</p> <p>Diretriz V, Objetivo 5.3, "Ação (612) Apoiar na construção de fluxos de serviços para a pessoa com deficiência em suas necessidades de saúde, promovendo a equidade no atendimento."</p>	Não se aplica.
"Acessibilidade e Humanização do SUS"	sim	Diretriz I, Objetivo 1.2. META 139 Fomentar as ações do Programa de Humanização HUMANIZA-SUS PROGRAMA DE METAS	Não se aplica.
"oncologia"	sim	Diretriz 5, Objetivo 5.1 "Ação (491) Implantação da alta responsável para pacientes crônicos. (Prioritariamente doenças respiratórias, cardiovascular e câncer)."	Não se aplica.
"oftalmologia"	sim	Diretriz VIII, Objetivo 8.1, "Ação (941)	Não se aplica.



		Implantar serviço de média e alta complexidade em oftalmologia municipal”	
“educação popular”	não	Não contemplado no PMS.	Não contemplado no PMS.
“equidade”	parcialmente	Diretriz I OBJETIVO 1.4 Fortalecer a transversalidade das políticas de equidade na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com foco na saúde das populações vulneráveis  Diretriz VIII, Objetivo 8.1 “Ação (945) Monitorar mecanismos de acesso da população a serviços públicos de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.”  Registro de 1 Equipe Consultório na Rua (pág 82)..	Implantação de Política de Cuidado Integral da População LGBTI+  Ações ostensivas relativas à implantação das Políticas de Equidade.

**Conclusão: dentre as 73 propostas aprovadas pela Plenária Final, 20 merecem destaque:**

- 1 - Garantia de recursos humanos, com contratação por concurso público garantindo lotação nos *locos* de vacância dando continuidade aos serviços de Atenção Primária (ESF, NASF, Consultório na rua), vigilância (ACE) e RAPS. Valorização do RH com propostas de Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS). Envolvendo a educação permanente para um atendimento humanizado e garantia de um acolhimento efetivo e de qualidade.
- 2 - Retirar a privatização do SUS em Angra dos Reis, com destaque para maternidade municipal e outros serviços entregues a administração de Organização Social de Saúde - OSSs.
- 3 - Implementar Plano Estratégico de garantia de acesso mais seguro para profissionais de saúde lotados ou que atendem territórios com vulnerabilidade social e conflito armado.
- 4 - Implementar e incentivar as PICS nos serviços de saúde.
- 5 - Utilizar a sabedoria popular associada à ciência para geração de renda através das práticas integrativas de saúde.
- 6 - Priorizar e incentivar financeiramente as políticas: a) Política de educação permanente. b) Política de Humanização no SUS – Humaniza SUS. c) Política de educação popular para que os usuários entendam o SUS e seus serviços
- 7 - Realizar Plano de Aquisição de Terreno e construção de unidades próprias da Prefeitura.
- 8 - Revisar a PNAB principalmente quanto aos seguintes critérios: A) População adscrita: revisar o número de pessoas sob responsabilidade do ACS/Equipe de saúde da família considerando as condições sociais, de



vulnerabilidade e dispersão territorial; B) Incentivo financeiro e critérios para implantação dos NASF; C) **Criação de incentivo financeiro para equipes marítimas a exemplo das equipes ribeirinhas.**

9 - Implantar ESF no Quilombo, observando competência cultural no Projeto de Serviço e espaço para práticas tradicionais.

10 - Humanização do SUS e implantação das políticas de Atenção Integral da saúde da população negra, com vistas a qualificação do atendimento nos serviços do SUS.

11 - Implementar na SSA área técnica com definição de profissionais qualificados e dedicados à saúde indígena.

12 - Retornar a Ambulância doada para Aldeia Indígena, que hoje não está mais a serviço exclusivo da população indígena. Fortalecer o transporte disponibilizado para população indígena, hoje insuficiente, com pelo menos mais um veículo para garantir a assistência e integralidade do atendimento à aldeia Sapukai.

13 - Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS municipal com projetos para garantir recursos e habilitar os equipamentos necessários aos usuários ampliando e qualificando a rede. Reestruturação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Areal, e realização de obras no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 2 São Bento e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 2 que fica na Carioca para garantir estrutura adequada aos atendimentos (mobiliário, ventilador, material para oficinas ...)

14 - Criação da unidade de acolhimento adulto (UAA) no município.

15 - Fortalecer as políticas públicas que garantam o acesso de fato a todos, todas e todes: pessoas com deficiências, LGBTQIA+, população de rua, quilombolas, indígenas, negros, mulheres, promovendo a capacitação de todos os profissionais do SUS para atender as especificidades de cada grupo.

16 - Planejamento territorial: Planejamento estratégico sanando as mazelas e adequando o atendimento e acessibilidade. Proposta de elencar as prioridades de acordo com indicadores epidemiológicos junto com o CMS e gestão no território distrital.

17 - Revisão da Programação Pactuada Integrada. Aumentar oferta de acordo com o estudo de demanda.

18 - Intersetorialização da saúde com outras políticas públicas aliadas a outras Secretarias, como integralidade na rede de atenção à saúde. Com promoção de Seminário comunicação intersetorial com criação de uma cartilha informatizada.

19 - Participação da SSA na construção do Plano Municipal da Primeira Infância, de caráter intersetorial, junto à Secretaria de Ação Social, com ampla participação social.

20 - Garantir Políticas Públicas de saúde, educação, emprego e renda e outras para inclusão social de pessoas com TEA voltadas a todas as fases do desenvolvimento (inclusive fase adulta), com cuidado qualificado e multidisciplinar. Ampliar oferta de CAPS Infantil bem como Centro de Reabilitação CER e inserção e ampliação de Profissionais de Saúde, hoje em déficit na rede municipal, como Fonoaudiólogos, Pediatras, Neurologistas, entre outros.

## ANEXOS





12ª Conferência Municipal  
de Saúde de Angra Dos Reis  
GARANTIR DIREITOS E  
DEFENDER O SUS, A  
VIDA E A DEMOCRACIA

## Anexo A – Programação da Conferência de Saúde

### Programação da 12ª Conferência Municipal de Saúde

#### 24/03 Sexta-feira

**08:00h** – Credenciamento e coquetel (Com Trio Cariri - Forró “Pé de Serra” durante a recepção”);

**9:00h** – MESA DE ABERTURA: Fernando Antônio Ceciliano Jordão - Prefeito de Angra dos Reis, Glauco Fonseca de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde, Thaísa Carneiro Bedê - Secretária Executiva de Saúde, Leonardo Bastos - Presidente do CMS, Cláudio de Lima Sírrio - Secretário Municipal de Governo,

Vereador Rubens Rocha - Presidente da Câmara de Vereadores, Presidente da Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores, Rosimeire Mendes da Rocha Vice-Presidente do CES, Rafael Borges Gomes - Representante da Comissão Organizadora do Estado, Daniel Marones de Gusmão Campos - Promotor de Justiça, Representante do Ministério Público Estadual, Cid Fernandes Magalhães - Representante da OAB, Fernanda Rodrigues da Guia - Representante do Ministério da Saúde.

Previsão de tempo para fala dos representantes da mesa: 03 minutos.

**9:45h** - Realização Leitura do Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 29 de Novembro de 2022;

**10:00h** – Palestra Magna (Gleice Guimarães Fonseca - Médica da Família da Monsuaba, Cardiologista e Coordenadora do Curso de Medicina da Estácio.)

Tema: **“Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”.**

**11:30h** – Debate sobre tema central da Palestra.

**12:30h** – Almoço Musical (MPB, Bossa Nova);

**14:00h** - Montagem de grupos temáticos (eixos).

**14:00h** - Mesa Redonda 1 - “ O Brasil que temos, o Brasil que queremos”.

Palestrante: Silvia Isabel Rodrigues - 20 minutos;

Mediador: Rosemary Mendes da Rocha - Vice Presidente do CES-RJ;



12ª Conferência Municipal  
de Saúde de Angra Dos Reis  
**GARANTIR DIREITOS E  
DEFENDER O SUS, A  
VIDA E A DEMOCRACIA**

**14:00h** -Mesa Redonda 2- “ O papel do Controle Social e dos movimentos sociais”.

Palestrante: Fernanda Rodrigues da Guia - 20 minutos;

Mediador:Rafael Borges, conselheiro Estadual de Saúde representantes do CRO;

**14:00h** -Mesa Redonda 3- “ Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia”.

Palestrante: Wesley Abel Mariano.

Mediador:Flávio Campos Secretário Executivo do CES-RJ;

**14:00h** -Mesa Redonda 4- “ Amanhã será outro dia para todos, todas e todes”

Palestrante:Amanda Patrícia Bezerra Nunes - Coordenadora Caps - AD

Mediador: Joana D'arck - CES/RJ

**16:00h** - café da tarde;

**17:00h** - Apresentação do grupo “ Tá Pirando, Pirado, Pirou” (Grupo temático com marchinhas de carnaval voltadas ao tema de Saúde Mental) e encerramento do Primeiro dia de Conferência.

### 25/03 Sábado

**08:00h** – café da manhã

**8h30min** - Recepção com apresentação do Coral Indígena ( Coral Guarani - Aldeia Sapukai de Angra dos Reis - RJ);

**9:00h** - abertura do segundo dia com orientações aos participantes;

**9h30min** -Retomada dos grupos de trabalho;

**12h** - Almoço Musical (MPB, Bossa Nova);

**13h30min** -Plenária Votação e escolha de 08 (oito) Propostas;

**16:00h** -Votação dos 08 (Oito) Delegados que representarão o Município na Conferência Estadual de Saúde; (2 Delegados Gestão/Prestador de Serviço, 2 Delegados Profissionais de Saúde e 4 Usuários);

**17:00h** - Encerramento da Conferência com apresentação de Grupo Cultural de Capoeira (Capoeira do Mestre Renato);





**Comissão Organizadora**  
XII Conferência Municipal de Saúde - 2023

**Anexo B – Atos normativos**

**1- Composição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis - 2023**, publicada Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº1575 de 14/10/2022:

**RESOLUÇÃO nº 013/2022/CMS**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR)** no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Lei Federal 8080/1990, Lei Complementar 141/2012, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal 176 de 1992 e do Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação advinda da Reunião deste Conselho, em caráter Ordinário, realizada no dia 30 de Agosto de 2022, e

**Considerando** que o Princípio da Publicidade é um dos princípios norteadores da administração Pública e que tem por finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões e que o Conselho Municipal de Saúde é órgão de caráter fiscalizatório e deliberativo, com a finalidade de promoção ao controle social;

**Considerando** que o **controle social** é a participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão e que o desenvolvimento do controle social é uma das diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e que este Conselho representa a sociedade em geral;

**Considerando** o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Angra dos Reis – RJ em sua 9ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no mês de Setembro do mesmo ano, na sede do Conselho Municipal, após verificação de quórum necessário, análise pelos conselheiros;

**Resolve:**



**Art.1** – Cancelar a **Resolução 012/2021/CMS** – Publicada através do B.O. n°1409- de 09 de Novembro de 2021, página 16 (Publica o Regimento Interno da 12ª Conferência, ao qual passará por modificações);

**Art. 2** – Cancelar a **Resolução 013/2021/CMS** – Publicada através do B.O. n°1409- de 09 de Setembro de 2021, página 17 (Publica a composição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência, a qual passará por modificações)

**Art. 3** – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Leonardo Bastos**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## **RESOLUÇÃO n° 015/2022/CMS**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR)** no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Lei Federal 8080/1990, Lei Complementar 141/2012, na Resolução n° 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal 176 de 1992 e do Regimento Interno desde Conselho, considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada no dia 30 de Agosto de 2022, e

**Considerando** que o Princípio da Publicidade é um dos princípios norteadores da administração Pública e que tem por finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as atuações e decisões e que o Conselho Municipal de Saúde é órgão de caráter fiscalizatório e deliberativo, com a finalidade de promoção ao controle social;

**Considerando** que o **controle social** é a participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão e que o desenvolvimento do controle social é uma das diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011) e que este Conselho representa a sociedade em geral;

**Considerando** o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Angra dos Reis – RJ em sua 9ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no mês de Setembro do



mesmo ano, na sede do Conselho Municipal, após verificação de quórum necessário, análise pelos conselheiros;

**Resolve:**

**Art.1** – Compor a nova Comissão Organizadora da 12ª Conferência, tendo em vista seu cancelamento através da Resolução nº013/2022/CMS.

**Art. 2** – A Comissão Organizadora será composta de modo paritário seguindo a Seguinte Disposição:

**I. DO SEGMENTO USUÁRIO:**

§1º-Titulares: Rosemary Maria dos Santos e Maria de Betânia Garcia Chaves.

§2º-Suplentes: Idmar Carlos Cordeiro e João Batista Pereira de Souza.

**II. DO SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

§1º-Titular: Bárbara Helena Soares Baptista dos Santos

§2º-Suplente: Tatiana de Souza Medina

**III. DO SEGMENTO GESTOR / PRESTADOR DE SERVIÇO:**

§1º-Titular: Wesley Abel Mariano.

§2º – Suplente: Maria Augusta da Silva

**IV. CONVIDADOS:**

§1º – Os convidados participarão em caráter meramente de auxiliares da Comissão dando suas indicações e auxílio à mesma.

§2º – São Convidados da Comissão Organizadora da 12ª Conferência de Municipal de Saúde:

A) Jorge Gomes Rosa

B) Arundo Nunes da Silva Terceiro

C) Luís Alberto Moreira do Carmo

**Art. 3** – O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, comporá a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde na qualidade de Coordenador ao qual poderá decidir sobre embates técnicos da mesma.

**Art. 4** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

**Leonardo Bastos**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**2- Decreto de Convocação da XII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis - 2023**, publicada Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº1580 de 25/10/2022:

**D E C R E T O Nº 12.793, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no § 1º do art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando os termos do Ofício nº 038/2021/CMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, datado de 02 de julho de 2021, D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, a realizar-se nos dias 24 e 25 de março de 2023, com abertura no dia 24 de março, tendo como tema: “SUS e os impactos do COVID-19 na gestão e os enfrentamentos para o futuro”.

Parágrafo único. A discussão do tema se dará nos dias 24 e 25 de março de 2023 e o local será definido pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Art. 3º O Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente publicado. Art. 4º As despesas com a realização da XII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica Revogado o Decreto nº 12.148, de 09 de julho de 2021. Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**3- Errata do Decreto de Convocação da XII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis - 2023**, publicada Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº1599 de 14/12/2022:





ERRATA Na publicação do Decreto nº 12.793, de 25 de outubro de 2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 1580, de 25 de outubro de 2022, página 11, **Onde se lê:** “Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, a realizar-se nos dias 24 e 25 de março de 2023, com abertura no dia 24 de março, tendo como tema: “SUS e os impactos do COVID-19 na gestão e os enfrentamentos para o futuro”.

**Leia-se:** “Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, a realizar-se nos dias 24 e 25 de março de 2023, com abertura no dia 24 de março, tendo como tema: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a Democracia – amanhã vai ser outro dia”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**4- Regulamentação das Inscrições da XII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis - 2023**, publicada diretamente no link das inscrições disponível através do link: [Inscrições para XII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ](#) :

#### REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ - 2023

Art. 1º - As Inscrições deverão ser realizadas dos dias 07 de Janeiro até as 23h59min do dia 26 de Fevereiro de 2023, sendo as inscrições realizadas após a data, consideradas automaticamente inválidas.

Art. 2º- As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link: <https://www.angra.rj.gov.br/ssa-conferencia-saude.asp?indexsigla=ssa>.

I- As inscrições deverão ser realizadas através de e-mails corporativo ou pessoal de cada candidato;

II- Os candidatos que encontrarem dificuldades, não possuem acesso à internet, ou Pessoas Com Deficiência, poderão dirigir-se à sede do Conselho Municipal de Saúde (Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 121, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000 ) para efetuarem suas inscrições virtuais de maneira assistida pela equipe técnica;





Art.3º- A Comissão Organizadora avaliará todas as inscrições e efetuará cada homologação individualmente comunicando ao inscrito através de e-mail.

Art.4º – No ato da inscrição, será necessário informar o sexo e tamanho para a confecção de camisas de identificação aos inscritos.

I- Os inscritos que não preencherem os dados referentes à sua vestimenta, não serão agraciados com a camisa de identificação da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, não podendo solicitá-la posteriormente;

II - As camisas distribuídas serão para utilização do segundo dia de conferência, momento ao qual será utilizada para melhor identificação de participantes livres, delegados e apoio;

III - Os devidamente inscritos e homologados que não possuem camisas de identificação não serão penalizados pela falta da mesma;

Art. 5º – O número de delegados homologados deverá ser paritário entre Usuários, Profissionais de Saúde e Gestor/Prestador de Serviço.

I- O número total de delegados dos segmentos Profissionais de Saúde e Gestor/Prestador de Serviço homologados, se dará conforme o coeficiente de usuários delegados inscritos e homologados sendo a proporção de 02 (dois)

II- delegados usuários, para 01(um) delegados Profissional de Saúde e 01 (um) Delegados Gestor/Prestador de Serviços;

III - Será respeitada a ordem da inscrição para contabilização do número total de Delegados inscritos, sendo o número de Delegados do segmento Usuários inscritos que ditará o coeficiente de delegados dos outros segmentos, mantendo assim a paridade;

IV - Não será observado nenhum outro critério para preenchimento das vagas além dos itens necessários para sua homologação e ordem de inscrição;

V- Será utilizado o sistema de Data, Hora, Minuto e segundo da inscrição para critério de desempate entre dois inscritos e homologados para preenchimento das vagas disponíveis, respeitando a paridade entre os Delegados;

#### DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art.6º – Serão consideradas nulas as inscrições preenchidas incorretamente.

1. Os interessados em realizar a inscrição que ao enviar a ficha, notar erro material, deverá efetuar novamente sua inscrição;
2. O candidato a inscrição que preencher duas ou mais inscrições no mesmo nome, terá apenas 1(uma) inscrição homologada, sendo a que vier primeiro e corretamente, sendo a(s) outra(s) considerada nula(s);
3. O candidato a Inscrição que não efetuar nenhuma inscrição de maneira correta será informado de sua não homologação através de e-mail que contenha a



justificativa da recusa de sua inscrição, devendo proceder por nova candidatura à inscrição seguindo as exigências deste regulamento;

Art. 7º – Os candidatos a Delegados deverão seguir os seguintes parâmetros para homologação de suas inscrições:

1- Será necessário aos Delegados do segmento Gestor/Prestador de Serviços as seguintes documentações em caso de inscrição como DELEGADO:

a) Envio de indicação oficial (através de E-mail corporativo ou ofício carimbado e assinado) por parte do responsável do órgão gestor (Secretário Municipal de Saúde ou Presidente do órgão prestador de Serviço), contendo nome e número de matrícula do funcionário (Caso seja enviado pelo Gestor);

b) Em caso de órgão prestador de serviço à Gestão deve-se enviar por meios oficiais: Número de contrato com a gestão ou Boletim Oficial Municipal que homologou sua prestação de serviço, bem como comprovante de CNPJ ATIVO do órgão prestador de Serviço.

II - Será necessário aos Delegados do segmento Profissional de Saúde as seguintes documentações em caso de inscrição como DELEGADO:

a) Envio de indicação oficial (através de E-mail corporativo ou ofício carimbado e assinado) por parte do responsável do órgão representado, contendo nome e número de matrícula do funcionário;

b) Número de contrato com a gestão ou Boletim Oficial Municipal que homologa sua prestação de serviço, bem como comprovante de CNPJ ATIVO do órgão representado (Sendo a presente alínea desconsiderada em caso de representação de órgão de Classe como CREMERJ, CRM, CRN etc.);

2. Será necessário aos Delegados do segmento Usuários as seguintes documentações em caso de inscrição como DELEGADO através de instituições (ONGs, OCIP, Associações e afins):

a) Comprovante de inscrição CNPJ ATIVO;

b) Carta de indicação contendo nome do indicado e nome do responsável pela instituição;

c) Ata de eleição e estatuto da instituição que contenham o nome do representante da instituição que indicou o membro apresentado no ato da inscrição;

Art.8º- Cada instituição poderá indicar até 02 (dois) representantes;



12ª Conferência Municipal  
de Saúde de Angra Dos Reis  
GARANTIR DIREITOS E  
DEFENDER O SUS, A  
VIDA E A DEMOCRACIA

Art.9º- Os casos omissos por este regulamento, serão analisados e tratados pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde;

Art.10- Os candidatos não homologados terão o prazo de 24h a contar da data de recebimento da sua não homologação para ingressar com recurso contra sua candidatura que será analisado pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde;

Art. 11 – Os recursos serão interpostos através do E-mail da Comissão Organizadora ou recebidos fisicamente na sede do Conselho Municipal de Saúde (Av. José Elias Rabha N° 280, sala 121, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000 ).

### COMISSÃO ORGANIZADORA

XII Conferência Municipal de Saúde

**5- Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis - 2023,**  
**publicado no Boletim Oficial do Município N° 1634 • 1 de março de 2023 e diretamente no**  
**link das inscrições disponível através do link: [Inscrições para XII Conferência Municipal de](#)  
**Saúde de Angra dos Reis - RJ :****

#### REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

**Art.1º** – A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis,convocado em conjunto pelo Conselho Municipal de saúde de Angra dos Reis e pelo Prefeito tem caráter DELIBERATIVO com o objetivo de avaliar a situação de saúde do município e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde e do Plano Municipal de saúde, conforme a deliberação da Conferência de 2021. (Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022).

**Art.2º** – A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá como abrangência toda a rede Municipal de saúde de Angra dos Reis, e acontecerá nos dias 24 e 25 de Março de 2023, e será realizada em local, o qual, será definido pela Comissão Organizadora da XII Conferência.

Parágrafo Único – As atividades serão realizadas nos dias 24 e 25 de Março de 2023, sexta-feira e sábado, a partir das 08:00 h, conforme cronograma ao qual será divulgado a posteriori da publicação do presente regimento.

**Art. 3º-** A Comissão Organizadora da 12ª CMS-AR, composta por Conselheiros Municipais de Saúde e por seus convidados, terá a seguinte competência:

1. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 12ª CMS, atendendo aos





- aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
2. Elaborar e propor a programação e metodologia de trabalhos;
  3. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;
  4. Estabelecer local e data do evento;
  5. Realizar visita técnica no local do evento;
  6. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para sua realização conforme Art 4º do Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022);

I. Designar um membro da Comissão Organizadora para acompanhar a fiscalização de contratos conforme legislação.

7. Apreciar e acompanhar a execução do orçamento, celebração e execução de contratos e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da 12ª

Conferência Municipal de Saúde;

8. Fiscalizar a prestação de contas dos recursos destinados a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde;
9. Garantir as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da Conferência Municipal, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras conforme Art 4º do Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022);
10. Propor a lista dos convidados e homologar delegados(as) inscritos(as), obedecendo a paridade prevista na Resolução no 453/2012 do Conselho nacional de saúde;
11. Propor nomes para compor a equipe de relatores da plenária Final;
12. Elaborar o Relatório Final e enviá-lo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação durante a reunião subsequente à realização da Conferência;
13. Definir Instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
14. Promover a divulgação do regimento Interno;
15. Propor temas para atividades livres pertinentes a sua região;
16. Responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento.

**Art.4º-** A 12º CMS Contará com os seguintes participantes, na condição de DELEGADOS:

- a) Delegados (as) Conselheiros (as) municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- b) Delegados(as) inscritos(as) e homologados(as) na 12º CMS, com direito a voz e voto;
- c) Os membros da Comissão Organizadora serão Delegados, incluindo seus convidados que forem indicados, com direito a voz e voto;



§1º– A inscrição/cadastro deverá ser feita por todos os delegados.

§2º– A 12ª CMS também terá a participação de convidados (as) e participantes livres, com direito a voz.

**Art.5º-** O quadro de delegados da 12ª CMS será o seguinte, respeitando a Paridade:

**USUÁRIOS- 50%**

**GESTORES E PRESTADORES - 25%**

**TRABALHADORES DA SAÚDE - 25%**

**TOTAL- 100%**

§1º – A inscrição será feita através do site da prefeitura de Angra através do link:“[https://www.angra.rj.gov.br/ssa-conferencia-saude.asp?index\\_sigla=](https://www.angra.rj.gov.br/ssa-conferencia-saude.asp?index_sigla=)” e Presencialmente na Sede do Conselho Municipal de Saúde situado à Av. José Elias Rabha no 280, Sala 121, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – Cep:23906-000, com o início das inscrições no dia 07 de Janeiro até 26 de Fevereiro de 2023.

§2º: A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente, seguindo seu regulamento.

§3º – Para que haja a paridade, o quantitativo será com base no número da inscrição, ou seja, os primeiros inscritos farão parte para compor os delegados, exceto os delegados natos.

§4º– As instituições que não fizerem parte do caput, poderão participar como individual.

§5º– As Instituições apenas poderão inscrever até 02 (dois) delegados;

**Art.6º-** A 12ª CMS será presidida pelo Secretário Municipal de saúde de Angra dos Reis, e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora.

**Art. 7º–** A 12ª CMS terá em sua plenária de abertura a leitura do Regimento Interno da Conferência.

Parágrafo Único – Em sua plenária final como instância de decisão da conferência.

**Art.8º** – O tema central da conferência que orientará as discussões será “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

**Art.9º** – Serão desenvolvidas 4(quatro) mesas redondas, a saber:





**EIXO 1:** “O BRASIL QUE TEMOS O BRASIL QUE QUEREMOS.”

**EIXO 2:** “O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS.”

**EIXO 3:** “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA.”

**EIXO 4:** “AMANHÃ SERÁ OUTRO DIA PARA TODOS, TODAS E TODES.”

Parágrafo Único –As mesas serão desenvolvidas simultaneamente.

**Art.10** - Os grupos de trabalho serão compostos por delegados (as), convidados (as) e participantes livres, conforme Art. 5º, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

Parágrafo Único - Todas as propostas aprovadas por maioria simples dos presentes no grupo de trabalho apresentados na plenária final.

**Art.11** - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório Consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, conforme a deliberação da conferência de 2023.

§1º- Os grupos farão a apresentação de suas propostas e moções na forma de leitura sequencial, sem interrupções.

§2º- Caso algum delegado discorde de alguma das propostas ou moções lidas, deverá sinalizar para a mesa Diretora, solicitando DESTAQUE durante a leitura.

§3º- Todas as propostas e moções que não obtiverem destaque estarão automaticamente aprovadas.

§4º - As propostas e moções que receberem destaque serão objeto de 01 defesa à favor e 01 defesa contrária, cada uma com 3 minutos, para imediata votação pela plenária.

§5º - Serão eleitos(as) na plenária final os delegados(as) e convidados(as) (incluindo seus suplentes) que representarão Angra dos Reis na Conferência estadual de saúde, em conformidade com a Comissão Organizadora da 9ª Conferência de Saúde Estadual;

**Art. 12** - O relatório final da 12ª CMS deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde durante a reunião subsequente à realização da 12ª CMS em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, contendo as propostas e moções aprovadas na Plenária Final para sua homologação.

**Art.13** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art.14** - O presente Regimento Interno terá ampla divulgação pelos meios Oficiais do Município e por todos outros meios que a Comissão Organizadora julgar viável.



**Art.15** - A 12ª Conferência Municipal de Saúde, não elegerá novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

**Comissão Organizadora**  
XII Conferência Municipal de Saúde - 2023

## FICHA TÉCNICA

### Comissão Organizadora

**Leonardo Bastos** - Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Coordenador da Comissão Organizadora, Segmento Usuários;

**Idmar Carlos Cordeiro** - Conselheiro Municipal de Saúde, Membro da Comissão Organizadora, Segmento Usuários;

**Rosemary Maria dos Santos** - Conselheira Municipal de Saúde, Membro da Comissão Organizadora, Segmento Usuários;

**Vania Corrêa Ribeiro** - Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Apoio Técnico da Comissão Organizadora, Segmento Gestor;

**Bárbara Helena Soares Baptista dos Santos** - Conselheira Municipal de Saúde, Membro da Comissão Organizadora, Segmento Profissional de Saúde;

**João Batista Pereira de Souza** - Conselheiro Municipal de Saúde, Membro da Comissão Organizadora, Segmento Usuários;

**Marcos Vinícius Ribeiro da Silva** - Coordenador Técnico do Conselho Municipal de Saúde, Apoio Técnico da Comissão Organizadora, Segmento Usuários;

**Karyna de Andrade de Carvalho** - Estagiária do Conselho Municipal de Saúde, Apoio Técnico da Comissão Organizadora, Segmento Usuários;



**Guacyara Bastos Ramos** - Convidada da Comissão Organizadora, Segmento Usuários;

**Ana Beatriz dos Santos Teixeira** - Convidada da Comissão Organizadora, Segmento Usuários;

**Maria Augusta da Silva** - Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Membro da Comissão Organizadora, Segmento Gestor;

**Wesley Abel Mariano** - Conselheiro Municipal de Saúde, Superintendente de Atenção Primária, Membro da Comissão Organizadora, Segmento Gestor;

**Maria de Betânia Garcia Chaves** - Conselheira municipal de saúde, membro da comissão organizadora segmento usuários;

**Arundo Nunes da Silva Terceiro** - Convidada da Comissão Organizadora, Segmento Profissional de Saúde;

**Cláudia Maria Barbosa Dias** - Convidada da Comissão Organizadora, Segmento Usuários;

**Glauco Fonseca de Oliveira** - Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Conferência Municipal de Saúde, Segmento Gestor;

## Relatoria

**Fernanda Rodrigues da Guia** - Analista de Políticas Sociais - Ministério da Saúde.

**Marcos Vinícius Ribeiro da Silva** - Coordenador Técnico do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ



12ª Conferência Municipal  
de Saúde de Angra Dos Reis  
**GARANTIR DIREITOS E  
DEFENDER O SUS, A  
VIDA E A DEMOCRACIA**

**Leonardo Bastos**  
Presidente do CMS/AR

**Glauco Fonseca de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMS – ANEXO II,**  
**LISTAGEM ATUALIZADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS:**

REPRESENTANTES DISTRITAIS – SEGMENTO USUÁRIOS			
nº	Representação/Entidade	Nome do Conselheiro	TITULAR/SUPLENTE
1	1ºDistrito Sanitário	VACÂNCIA	TITULAR
	1ºDistrito Sanitário	VACÂNCIA	Suplente
2	2ºDistrito Sanitário	Jorge Gomes Rosa	TITULAR
	2ºDistrito Sanitário	Diogo Ruis Correia	Suplente
3	3ºDistrito Sanitário	Leonardo Bastos	TITULAR
	3ºDistrito Sanitário	Idmar Carlos Cordeiro	Suplente
4	4ºDistrito Sanitário	VACÂNCIA	TITULAR
	4ºDistrito Sanitário	VACÂNCIA	Suplente
5	5ºDistrito Sanitário	Iracema Jordão	TITULAR
	5ºDistrito Sanitário	Liliane Laura Jirasek	Suplente

REPRESENTANTES SEGMENTO USUÁRIOS			
Nº	Representação/Entidade	Nome do Conselheiro	TITULAR/SUPLENTE
6	AFAUC	João Batista Pereira de Souza	TITULAR
	AFAUC	Isabel França da Silva	Suplente
7	APADEV	Wellington Cristo dos Santos	TITULAR
	APADEV	Ilza Ferreira Nascente	Suplente
8	S. ESTIVADORES	Leandro Pereira Pimenta	TITULAR
	S. ESTIVADORES	Edson Wander da Costa Sant'Anna	Suplente
9	ENTIDADES RELIGIOSAS	Leide Fátima Caetano Delgado	TITULAR
	ENTIDADES RELIGIOSAS	Nívea Julieta Melo de Amorim	Suplente
10	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA	Rosemary Maria dos Santos	TITULAR
	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA	Ieda Maria dos Santos	Suplente
11	COMEN	Maria de Betania Garcia Chaves	TITULAR
	COMEN	Cid Alcântara de Brito	Suplente
12	ALDEIA INDIGENA	Lucas Beneti Xunu	TITULAR
	ALDEIA INDIGENA	EM REESTRUTURAÇÃO	Suplente
13	QUILOMBOLAS	Valdir Vitorino Pinheiro	TITULAR
	QUILOMBOLAS	VACÂNCIA	Suplente
14	Sem representatividade pela 11ª Conferência	VACÂNCIA	TITULAR
	Sem representatividade pela 11ª Conferência	VACÂNCIA	Suplente

REPRESENTANTES PROFISSIONAIS DE SAÚDE			
Nº	Representação/Entidade	Nome do Conselheiro	TITULAR/SUPLENTE
01	CREFITO2	Luis Gustavo des Souza Braz	TITULAR
	CREFITO2	Rodrigo Ramos Maciel	Suplente



02	CRN4	Mirajalba Nunes	TITULAR
	CRN4	Tatiana de Souza Medina	Suplente
03	CRO	Elizabeth Marinho	TITULAR
	CRO	Eduardo Constantin	Suplente
04	ESF	Barbara Helena S. B. dos Santos	TITULAR
	ESF	Kátia Santana Martins	Suplente
05	VACÂNCIA	VACÂNCIA	
	VACÂNCIA	VACÂNCIA	
06	AMENFAR	Fernanda Mesquita de Oliveira	TITULAR
	AMENFAR	Carla Freitas Maio	Suplente
07	AMFAC	Lilian Gomes Machado	TITULAR
	AMFAC	Cristiane Coelho Cabral	Suplente

**REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇO**

Nº	Representação/Entidade	Nome do Conselheiro	TITULAR/SUPLENTE
01	VACÂNCIA	VACÂNCIA	TITULAR
	VACÂNCIA	VACÂNCIA	Suplente
02	PESTALOZZI	Margareth de S. M. dos Santos	TITULAR
	PESTALOZZI	Wellington Fausto hul	Suplente
03	VACÂNCIA	VACÂNCIA	TITULAR
	VACÂNCIA	VACÂNCIA	Suplente

**REPRESENTANTES GESTÃO**

Nº	Representação/Entidade	Nome do Conselheiro	TITULAR/SUPLENTE
04	Secretária Municipal de Saúde	Mariana de Souza Barbosa	TITULAR
	Secretária Municipal de Saúde	Glauco Fonseca de Oliveira	Suplente
05	Secretária Municipal de Saúde	Monique Claudino dos S.Thuler	TITULAR
	Secretária Municipal de Saúde	Karla Lima Ribeiro	Suplente
06	Secretária Municipal de Saúde	Wesley Abel Mariano	TITULAR
	Secretária Municipal de Saúde	Maria Augusta da Silva	Suplente
07	Hospital Municipal da Japuiba	Berenice R. V. Machado	TITULAR
	Hospital Municipal da Japuiba	Andrelle Ramos da Silva Vilaça	Suplente

**LEONARDO BASTOS**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Prefeitura de  
Angra dos Reis**